



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 44/2024
Processo Administrativo
Nº 334/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
CLODOALDO BARBOSA DIAS**

Objeto

Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.,;

Prazo de Entrega/Execução: (60 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 796.833,33 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.,;

Justificativa da necessidade:

Justificamos a aquisição de um caminhão furgão (baú refrigerado) tendo em vista que devido a suas características de pequeno porte, o município de Ibaiti enfrenta limitações em diversas áreas, o que dificulta a prestação de serviços de forma ágil e eficiente para toda a população. Aquisição proposta visa ser uma ferramenta adicional para aprimorar as ações já desenvolvidas pelo município, elevando a qualidade dos serviços oferecidos e contribuindo para uma melhor gestão pública. Em especial, a compra de um caminhão baú refrigerado será fundamental para otimizar e melhorar o transporte de produtos perecíveis.

Secretarias Contempladas:

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 796.833,33 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Tratando-se de baixa complexidade da contratação, o objeto em destaque dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:

Com a aquisição pretendida para Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti, a administração pública municipal busca, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 12 de dezembro de 2024


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Ibaiti, 11 de dezembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.,

2. Descrição da Necessidade

Justificamos a aquisição de um caminhão furgão (baú refrigerado) tendo em vista que devido a suas características de pequeno porte, o município de Ibaiti enfrenta limitações em diversas áreas, o que dificulta a prestação de serviços de forma ágil e eficiente para toda a população. Aquisição proposta visa ser uma ferramenta adicional para aprimorar as ações já desenvolvidas pelo município, elevando a qualidade dos serviços oferecidos e contribuindo para uma melhor gestão pública. Em especial, a compra de um caminhão baú refrigerado será fundamental para otimizar e melhorar o transporte de produtos perecíveis.

3. Área requisitante

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 A contratação observará o orçamento e durante o período de vigência do contrato a disponibilidade orçamentária, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa "ABERTO", conforme a seguir transcrito:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 O recebimento do produto será feito pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado.

4.3 Qualquer problema relacionado à execução contratual a contratada deverá ser notificada imediatamente pelo fiscal do contrato para as providências cabíveis.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento do valor foi realizado através de orçamento fornecedores, sendo três empresas do ramo, aplicando-se a média entre eles, valor este aprovado pelo Governo do Estado para transferência voluntária.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 240 e objeto do Convênio 766/2024.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em **R\$ 796.833,33 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, sendo previsto **R\$ 756.991,66 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)** de transferência voluntária e, **R\$ 39.841,67 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Sessenta e Sete Centavos)**.

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação, e descrição das necessidades perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução para o item a ser adquirido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução (não) constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente:

12. Resultados pretendidos

A aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Ibaiti., nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas, contribuirá com aprimoramento do processo de compras públicas para este objeto, logo, com vistas a atual contratação será possível evoluir a formalização da futura contratação semelhantes.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária, o cumprimento dos prazos estipulados, a padronização no processo de compras, o efetivo processo de fiscalização, prazo de entrega e garantia.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

16. Responsáveis:

Assinará como responsável pela ETP:

CLODOALDO BARBOSA DIAS

Diretor de Serviços Urbanos

Portaria nº 025, de 5 de janeiro de 2021



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Folha 1



Órgão Cadastro: PARANACIDADE

Em: 07/08/2024 17:09



Protocolo:

22.573.752-5

Interessado 1: PREF IBAITI

Interessado 2:

Assunto: DESENVOLVIMENTO URBANO

Cidade: IBAITI / PR

Palavras-chave: CONTRATO/CONVÊNIO

Nº/Ano: 117/2024

Detalhamento: SOLICITA RECURSOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIARIO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

CONVÊNIO Nº 766/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 766/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE IBAITI

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.008.068/0001-41, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 22.573.752-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 056/2024-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FURGÃO (BAÚ REFRIGERADO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de

CONVÊNIO Nº 766/2024 - SECID

acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 796.833,33(setecentos e noventa e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 756.991,66(setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 39.841,67(trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira

CONVÊNIO Nº 766/2024 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 766/2024 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO N° 766/2024 - SECID

- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 766/2024 - SECID

- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONVÊNIO N° 766/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

CONVÊNIO N° 766/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- y) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

CONVÊNIO Nº 766/2024 - SECID

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;

CONVÊNIO Nº 766/2024 - SECID

- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CONVÊNIO N° 766/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente do
PARANACIDADE

**ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal de
IBAITI

Documento: **CONVENIO7662024IBAITI.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em 17/09/2024 08:41, **Valdomiro Hrysay** em 17/09/2024 14:23, **Camila Mileke Scucato** em 18/09/2024 06:41.

Inserido ao protocolo **22.573.752-5** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 16/09/2024 10:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3dbaeecf7fcf0cedeffb9fce7974e75e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Ibaity dispõe de recursos orçamentários, no valor de **R\$ 39.841,67 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais, sessenta e sete centavos)**, para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a aquisição de um Caminhão Baú Refrigerado, cuja solicitação consta do protocolo nº 22.573.752-5.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária: Órgão: 04 — Manutenção dos Serviços Urbanos: 001 — Projeto/Atividade: 15.452.0011.2-016 — Natureza de Despesa: 4.4.50.92.00.00 — Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos Ordinários Livres: 000, da Lei Orçamentária Anual nº 1182 de 29.12.2023, para o ano de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Ibaity



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Ibaiti não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Ibaiti



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Ofício nº 437/24

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

Exmo. Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
Ibaiti – Paraná

Através do presente, com grande satisfação, vimos informar a Vossa Senhoria o Aviso da Autorização para Licitação, referente a aquisição de um Caminhão Furgão com Baú Refrigerado, com valor de R\$ 796.833,33 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o Ibaiti – Pr.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI
Líder do Governo

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 22.573.752-5**



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) IBAITI		C.N.P.J/M.F 77.008.068/0001-41	
Nome do Prefeito ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO			
Endereço PÇA. TRÊS PODERES, 23	U.F. PR	CEP 84900-000	Telefone 43-3546-1056

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICÍPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Período de Execução 18/02/2025 - 17/08/2025
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FURGÃO (BAÚ REFRIGERADO)	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição Devido às suas características de pequeno porte, o Município enfrenta limitações em diversas áreas, o que dificulta a prestação de serviços de forma ágil e eficiente para toda a população. A aquisição proposta visa ser uma ferramenta adicional para aprimorar as ações já desenvolvidas pelo município, elevando a qualidade dos serviços oferecidos e contribuindo para uma melhor gestão pública. Em especial, a compra de um caminhão com baú refrigerado será fundamental para otimizar e melhorar o transporte de produtos perecíveis.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	18/10/2024	17/12/2024	R\$ 0,00
2	Licitação	18/12/2024	17/01/2025	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	18/01/2025	17/02/2025	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	18/02/2025	18/06/2025	R\$ 796.833,33
Total				R\$ 796.833,33

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 39.841,67	R\$ 756.991,66



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	07/2025	R\$ 756.991,66	R\$ 39.841,67
Subtotal				R\$ 796.833,33

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Helio Sabino Deitos

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO - Prefeito Municipal de IBAÍTI

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoCaminhaoBaurefrigerado.pdf**.

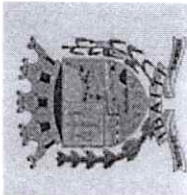
Assinatura Qualificada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em 12/09/2024 11:25.

Inserido ao protocolo **22.573.752-5** por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em: 12/09/2024 10:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ae5acab29f89e05a2b9c734cd8ecc4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - CAMINHÃO FURGÃO (BAÚ REFRIGERADO)

- 1- AMPLA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP - CNPJ 29.907.346/0001-50
- 2- CHALT - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA - CNPJ 44.650.821/0001-49
- 3- TURIM DIESEL - CNPJ 24.380.089/0001-27

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
Caminhão Furgão (Baú Refrigerado)	810.500,00	780.000,00	800.000,00	796.833,33	796.833,33	1	796.833,33
Total R\$							796.833,33

* O Município adotou como preço unitário máximo, a média dos valores dos orçamentos

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 63

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	780.000,00	780.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	780.000,00
Novo valor da prioridade	796.833,33	756.991,66	95,00%	39.841,67	5,00%	100,00%	796.833,33

Ibaíti, 31 de julho de 2.024

Gustavo Henrique de Souza Azevedo
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento



PAM 2024 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n° **/2.0** LOTE N°: **01**
 PROPONENTE: **[REDACTED]**
Prefeitura Municipal de Ibaíti - PR
 NOME DO BEM: **CAMINHÃO FURGÃO (BAÚ REFRIGERADO) (6x2)** N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	2023/2023 (Novo, zero Km)	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/Modelo	<i>Indicar</i>	
2.1.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	280 CV	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Número de marchas à frente	6 (seis) marchas a frente	
2.2.2. Tração	6x2	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	<i>Indicar</i>	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	<i>Indicar</i>	
2.3.3. Peso bruto total homologado (kg)	23.000 Kg	
2.3.4. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação do Furgão (Baú)	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3 eixos	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo	Hidráulica	
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Simplex	

PAM 2024 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **01**

EDITAL DE: **PREGÃO** nº **/2.0**

PROponente: **[REDACTED]**

Prefeitura Municipal de Ibaíti - PR

NOME DO BEM: **CAMINHÃO FURGÃO (4x2)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.7. PNEUS	Da linha de fábrica, indicar:	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Da linha de fábrica, indicar:	
2.8.2. Tacógrafo	Digital	
2.8.3. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.8.4. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim	
2.8.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
3. FURGÃO CARGA REFRIGERADA (BAÚ)		
3.1. COMPRIMENTO (mm)	7.500 mm	
3.2. AÇO DE CONSTITUIÇÃO DO FURGÃO E ESTRUTURA	Aço 3mm, pintura eletrostática, Carenagem ABS Condensador de cobre alertado em alumínio.	
3.3. COMPRIMENTO ÚTIL	7.500 mm	
3.4. LARGURA MÁXIMA	2.600 mm	
3.5. ALTURA MÁXIMA	2.630 mm	
3.6. PESO (kg)	Indicar	
3.7. PORTA ACESSO	Porta Traseira Dupla, Porta Lateral Isolamento de 70 mm laterais 100mm piso, teto e frontal	
3.8 ANTEPAROS (PARA-BARROS)	Sim. Assoalho de alumínio canaletado	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **01**

EDITAL DE: **PREGÃO** nº **/2.0**
PROPOSTANTE: 

Prefeitura Municipal de Ibaíti - PR

NOME DO BEM: **CAMINHÃO FURGÃO (4x2)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
3.10. PARA-CHOQUE TRASEIRO	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.11. FAIXAS REFLETIVAS	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.13. PROTETOR PARA CICLISTAS	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
3.12. BÂU REFRIGERADO	Sim, Baú Isotérmico Liso. Componentes de refrigeração Compressor Anden 7H15 Original. Degelo Automático. Kit Acoplamento Especial P/ Veículo. Iluminação interna de LED. Aparelho Gás 134 Ecológico.	
3.13 EVAPORADOR	Sim. Evaporador com estrutura em alumínio com dupla ventilação	
3.14 PRESSOSTATO	Pressostato segurança alta e baixa	
3.15 CONTROLADOR DIGITAL	Controlador digital instalado cabine	
4. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega Técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).



GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO
Secretaria de Planejamento e Orçamentos
Portaria Nº 2157 – Diário Oficial Edição Nº 2648 de 06 de junho de 2024.
Carteira de identidade – 13.250.798-8 nº e Órgão Emissor SESP-PR
Ibaíti, 31 de julho de 2024.

IVECO

TURIM

Diesel

31

Maringá, 18 de junho de 2024.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR.

SR. GUSTAVO (43) 99151-6984

SETOR DE CONVENIOS

CAMINHÃO 6x2 – EQUIPADO COM BAÚ REGRIGERADO

MARCA: IVECO – MODELO: TECTOR 24280

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2023/2023, fabricação nacional, motor 06 cilindros, tração 6x2, motor com potência de 280 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, transmissão de 6 marchas à frente e 01 a ré, sistema de emissões SCR, cabine frontal avançada basculável, ar condicionado, vidros elétrico radio, PBT homologado de 23.000 Kg e CMT de 33.000 kg. Equipado Baú Isotermico Liso. Dimensão 7,50 X 2.60 X 2,63 mts Assoalho de alumínio canaletado, Porta Traseira Dupla, Porta Lateral Isolamento de 70 mm laterais 100mm piso, teto e frontal, Paracheque homologado, Caixa ferramenta, Iluminação interna de Led. Aparelho Gás 134. Estrutura em aço 3mm pintura eletrostática, Carenagem ABS Condensador de cobre alertado em alumínio. Componentes de refrigeração Compressor anden 7H15 Original. Degelo Automático. Kit Acoplamento Especial P/ Veiculo .Gás 134 Ecológico. Evaporador estrutura alumínio com dupla ventilação. Pressostato segurança alta e baixa. Controlador digital instalado cabine., faixas refletivas, protetor para ciclistas, demais exigências das normas CONTRAN.

Garantia de 12 meses.

Preço unitário: R\$ 800,000,00 (oitocentos mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO DE ENTREGA: Até 120 (cento e vinte) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

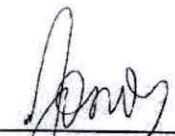
End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavai - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

IVECO

TURIM

Diesel




Jonas Renato Capucim
Vendas a Governo
(43)98444-0080

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA:

Para que a Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL/ PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Ambulância Remoção Básica, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

- PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PM
- DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE É REPRESENTANTE AUTORIZADA.
- DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE TENHA MANUTENÇÃO PRÓPRIA

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

ORÇAMENTO

Razão Social : AMPLA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FERAMENTAS LTDA - EPP		
Endereço: RUA MANOEL ÁLVARES MORAES NAVARRO, 818		
Cidade: SALTO	CEP: 13323-471	Fone/Fax: 11- 9 42946089
E-mail institucional: amplacomercio@gmail.com		CNPJ n.º 29.907.346/0001-50

Dados do Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
CNPJ 77.008.068/0001-41
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR
CEP : 849000-000
CONTATO: SAMUEL DIAS - 43-99867-9139

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	Aquisição de caminhão cabine simples a original de fabrica com capacidade para transportes de três pessoas, frontal 6x2, r novo 0 km, ano de fabricação 2023, ano do modelo 2023, na cor branca, potência mínima efetiva líquida de 280 CV; motor seis cilindros mínimo de 06 marchas à frente sincronizadas e 01 a ré, capacidade mínima peso bruto total homologado de 23.000 kg, distância entre eixos compatível, direção hidráulica/, espelhos externos com braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível com o veículo. Pneus de série linha de montagem. Equipado Baú Isotermico Liso. Dimensão 7,50 X 2.60 X 2,63 mts Assoalho de alumínio canaletado, Porta Traseira Dupla, Porta Lateral Isolamento de 70 mm laterais 100mm piso, teto e frontal, Parachoque homologado, Caixa ferramenta, Iluminação interna de Led. Aparelho Gás 134. Estrutura em aço 3mm pintura eletrostática, Carenagem ABS Condensador de cobre alertado em alumínio. Componentes de refrigeração Compressor anden 7H15 Original. Degelo Automático. Kit Acoplamento Especial P/ Veiculo .Gás 134 Ecológico. Evaporador	unidade	1	R810.500,00	MARCA IVECO - MODELO 24,280 + EQUIPAMENTO BAU REFRIGERADO.



AMPLA

COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 29.907.346/0001-50
IE: 600.262.297.111
www.amplacomercial.com.br



Pag.2

	estrutura alumínio com dupla ventilação. Pressostato segurança alta e baixa. Controlador digital instalado cabine., faixas refletivas, protetor para ciclistas, demais exigências das normas CONTRAN.				
--	---	--	--	--	--

* Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Prazo de execução após o pedido: 30 (TRINTA DIAS)

Data do orçamento: SALTO, 21 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO DIAS FILHO
SOCÍO DIRETOR

RG 12.509.084-5 CPF 063.487.098-09.

Endereço:
Rua Manoel Alves Morais Navarro, n. 818
Jd. Santa Efigênia - Salto/SP
CEP: 13.323-471

Vendas Governo
Sergio Dias Filho
Fone: +55 11 94294-6089
E-mail: vendas2@amplacomercial.com.br

Vendas Empresas
David Viana
Fone: +55 19 99779-0822
E-mail: vendas1@amplacomercial.com.br



CHALT - COMERCIO DE PECAS E ERVICOS DIESEL LTDA
ROD MELLO PEIXOTO, 498 KM 158 - Cambé Pr.
CNPJ nº 44.650.821/0001-49

ORÇAMENTO

Dados do Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
CNPJ: 77.008.068.0001-41
PRAÇA DOS TRES PODERES – 23 – CENTRO – IBAITI - PR
CEP: 849000-000 - IBAITI - PR
CONTATO: SAMUEL DIAS – 43 -99967-9139

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	Aquisição de caminhão cabine simples a original de fabrica com capacidade para transportes de três pessoas , frontal 6x2, novo 0 km, ano de fabricação 2024, ano do modelo 2024, na cor branca, potência mínima efetiva líquida de 321 CV; motor seis cilindros mínimo de 12 marchas à frente sincronizadas e 01 a ré, capacidade mínima peso bruto total homologado de 23.000 kg, distância entre eixos compatível, direção hidráulica/, espelhos externos com braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível com o veículo. Pneus de série linha de montagem. Equipado Baú Isotermico Liso. Dimensão 7,50 X 2.60 X 2,63 mts Assoalho de alumínio canaletado, Porta Traseira Dupla, Porta Lateral Isolamento de 70 mm laterais 100mm piso, teto e frontal, Parachoque homologado, Caixa ferramenta, Iluminação interna de Led.Aparelho Gás 134. Estrutura em aço 3mm pintura eletrostática, Carenagem ABS Condensador de	unidade	1	R\$780,000,00	MARCA MERCEDEZ – MODELO 24.33 + BAÚ REFRIGERADO

CHALT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA .

End. Rodovia Mello Peixoto, 498 – Jardim União
CEP 86185-700 – Cambé – PR
Fone +55 (43) 3174-6900 3174-6906
CNPJ 44.650.821/0001-49
I.E. 9092418801
E-mail vendas@chalt.com.br



CHALT
Diesel

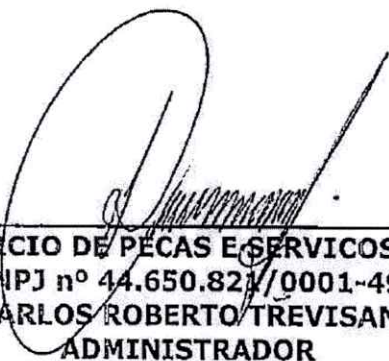


cobre alertado em alumínio. Componentes de refrigeração Compressor anden 7H15 Original. Degelo Automático. Kit Acoplamento Especial P/ Veículo .Gás 134 Ecológico. Evaporador estrutura alumínio com dupla ventilação. Pressostato segurança alta e baixa. Controlador digital instalado cabine., faixas refletivas, protetor para ciclistas, demais exigências das normas CONTRAN.				
---	--	--	--	--

* Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

VALIDADE DE 60 (SESENTA DIAS)	Data do orçamento:
-------------------------------	--------------------

Cambé, 02 de JULHO de 2024.


CHALT - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ nº 44.650.821/0001-49
CARLOS ROBERTO TREVISAN
ADMINISTRADOR
Cpf : 238.438.379.53 RG

CHALT COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA .

End. Rodovia Mello Peixoto, 498 – Jardim União
CEP 86185-700 – Cambé – PR
Fone +55 (43) 3174-6900 3174-6906
CNPJ 44.650.821/0001-49
I.E. 9092418801
E-mail vendas@chalt.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.,

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 10 de dezembro de 2024.

CLODOALDO BARBOSA DIAS

DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 025, DE 5 DE JANEIRO DE 2021



Município de Ibaiti
Solicitação 240/2024



Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
240	Aquisição de Material	11/12/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
36797-4	CLODOALDO BARBOSA DIAS	333/2024	
Local			
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Ate 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local	Prazo		
Município de Ibaiti	60 Dias		

Descrição:

Aquisição de um caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio N° 766/2024 - SECID, que entre si celebram Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo de Ipanacidade e o Município de Ibaiti.

Justificativa:

Justificamos a aquisição de um caminhão furgão (baú refrigerado) tendo em vista que devido a suas características de pequeno porte, o município de Ibaiti enfrenta limitações em diversas áreas, o que dificulta a prestação de serviços de forma ágil e eficiente para toda a população. Aquisição proposta visa ser uma ferramenta adicional para aprimorar as ações já desenvolvidas pelo município, elevando a qualidade dos serviços oferecidos e contribuindo para uma melhor gestão pública. Em especial, a compra de um caminhão baú refrigerado será fundamental para otimizar e melhorar o transporte de produtos perecíveis.

Lote				
001 CAMINHÃO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
040542	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO	UNID	1,00	796.833,33
2023/2023 - potência mínima 280 CV - tração 6x2 - 12 (doze) marchas a frente e demais características técnicas presente no Modelo 07 fornecido pelo SECID.				
TOTAL				796.833,33
TOTAL GERAL				796.833,33

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Solicitante



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor CLODOALDO BARBOSA DIAS, portador da CI-RG nº 8.906.144-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.276.079-81, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 13

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Nomela o Senhor Clodoaldo Barbosa Dias, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

na | Art. 1º NOMEAR o senhor CLODOALDO BARBOSA DIAS, portador da CI-RG nº 8.906.144-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.276.079-81, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

- 4 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.,;

Período de realização de preços:

O valor constante na abertura do procedimento licitatório é o valor aprovado para realização do Convênio 99/2024, através de orçamento com empresas do ramo, não podendo haver alteração sem prévia autorização.

Contudo, foi realizada pesquisa no Banco de Preços onde foi contado que o valor de abertura do procedimento licitatório está dentro do valor de mercado, sendo:

AMPLA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – EPP CNPJ: 29.907.346/0001-50	R\$ 810.500,00
CHALT – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA CNPJ: 77.008.068/0001-41	R\$ 780.000,00
TURIM DIESEL CNPJ: 24.380.089/0001-27	R\$ 800.000,00
MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS	R\$ 796.833,33

Fontes de Pesquisas:

(X) Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	() Contratações similares de contratos anteriores	() Consulta de Preços em sites de pesquisa
() Paineis de Preços GOV	() Banco de Preços	() Contratações similares de outros entes públicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Considerando as informações apresentadas pelo órgão demandante, não é possível a alteração da sua formação de preços visto que trata-se de **convênio** firmado entre Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.

Informo ainda que foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas porém não foi encontrado descritivo igual ao solicitado pelo Departamento.

Links pesquisados:

<https://pncp.gov.br/app/editais/77071579000108/2024/214>

<https://pncp.gov.br/app/editais/76206465000165/2024/206>

Sendo assim utiliza-se o descritivo encontrado como similar e que o valor proposto se encontra dentro do valor de mercado.

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 12 de dezembro de 2024

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 2359, de 14/11/2024

- 1 -

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaity.

2. - JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição de um caminhão furgão (baú refrigerado) tendo em vista que devido a suas características de pequeno porte, o município de Ibaity enfrenta limitações em diversas áreas, o que dificulta a prestação de serviços de forma ágil e eficiente para toda a população. Aquisição proposta visa ser uma ferramenta adicional para aprimorar as ações já desenvolvidas pelo município, elevando a qualidade dos serviços oferecidos e contribuindo para uma melhor gestão pública. Em especial, a compra de um caminhão baú refrigerado será fundamental para otimizar e melhorar o transporte de produtos perecíveis.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - CAMINHÃO						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40542	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO 2023/2023 - potência mínima 280 CV - tração 6x2 - 12 (doze) marchas a frente e demais características técnicas presente no Modelo 07 fornecido pelo SECID.	1,00	UNID	796.833,33	796.833,33
TOTAL						796.833,33

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ibaity.

Prazo de Entrega: 60 Dias

Condições de Entrega: () de forma parcelada (x) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: 12 Meses

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1** - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **60 Dias**; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.
- 4.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **60 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 4.4** - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5** - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6** - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.6.1 - Sustentabilidade
 - 4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.
 - 4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 5.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- 5.3** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 5.4** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).
- 5.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- 5.6** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 5.7** - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;

8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do caso furtivo;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;

8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor

8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do fornecedor, assim como todos os custos envolvidos com a operação;

8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 13 de dezembro de 2024


CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 025, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

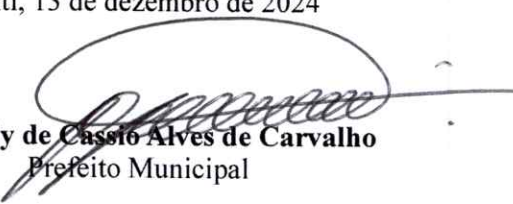
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.,;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Seguidamente, à Controladoria Interna acerca da Análise de viabilidade e prevenção de riscos com a pretendida contratação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiação, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 13 de dezembro de 2024



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 334/2024

Objeto: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Ibaity.,

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 796.833,33 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

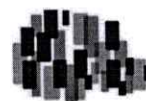
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1420	04.001.15.452.0011.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1421	04.001.15.452.0011.2016	1154	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 13 de novembro de 2024


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



PARANACIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024
Processo Administrativo n.º 334

O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, torna público que, às 9h00min horas do dia 10 de janeiro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Caminhão Baú 4x2 (Furgão)	1	796.833,33	120

SAM: 55

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** -, no sítio eletrônico **www.bl.org.br**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** - ().

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL* .

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema , no sítio eletrônico *Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** - **www.bll.org.br** “Acesso Identificado”, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** - **www.bll.org.br** “Acesso Identificado”.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br** “Acesso Identificado”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) OU R\$ 1,00 (*um real*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de acordo com o sistema e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 10 minutos, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *iPortal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL* - www.bll.org.br “Acesso Identificado”o, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibaiti– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

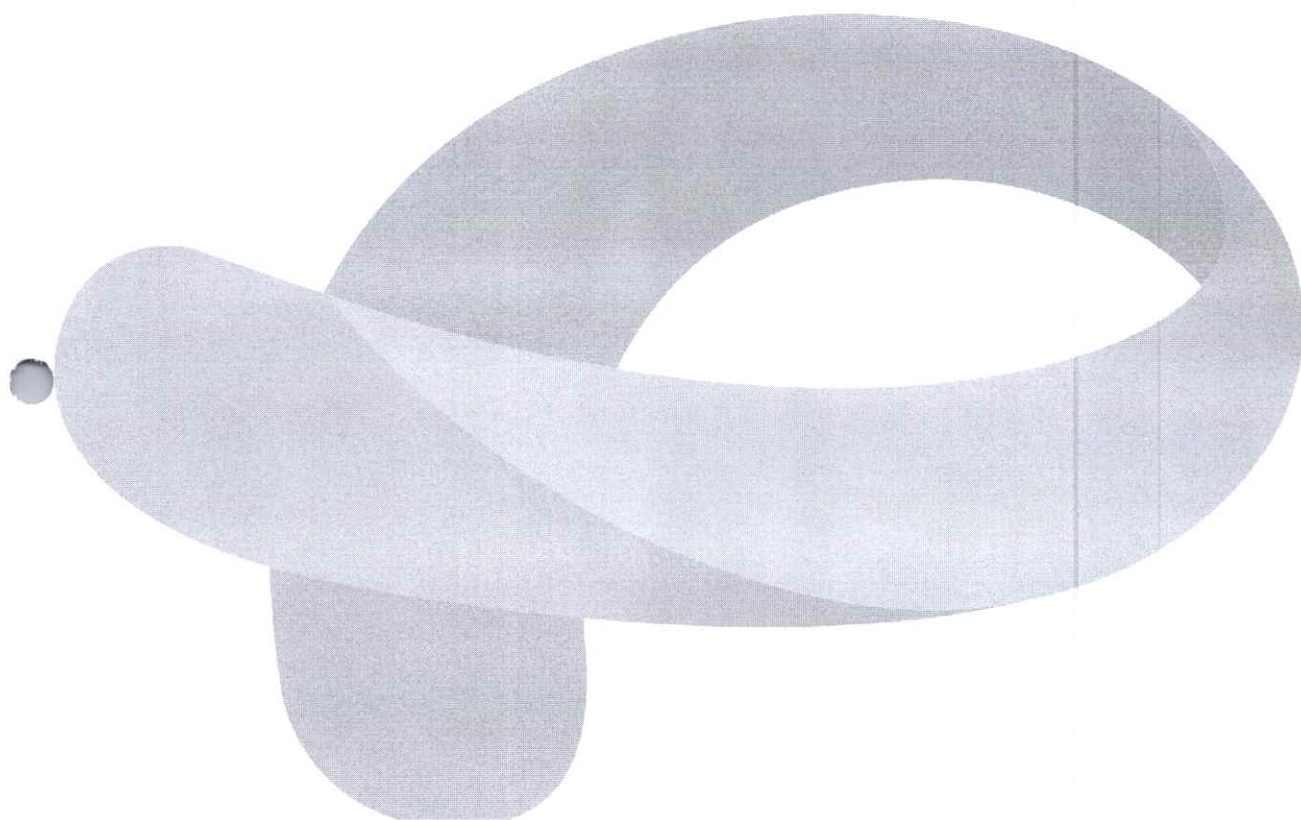
18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Ibaiti , 13 de dezembro de 2024.



ANTONELY ALVES CÁSSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



PAM



ANEXO I

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *INCP*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



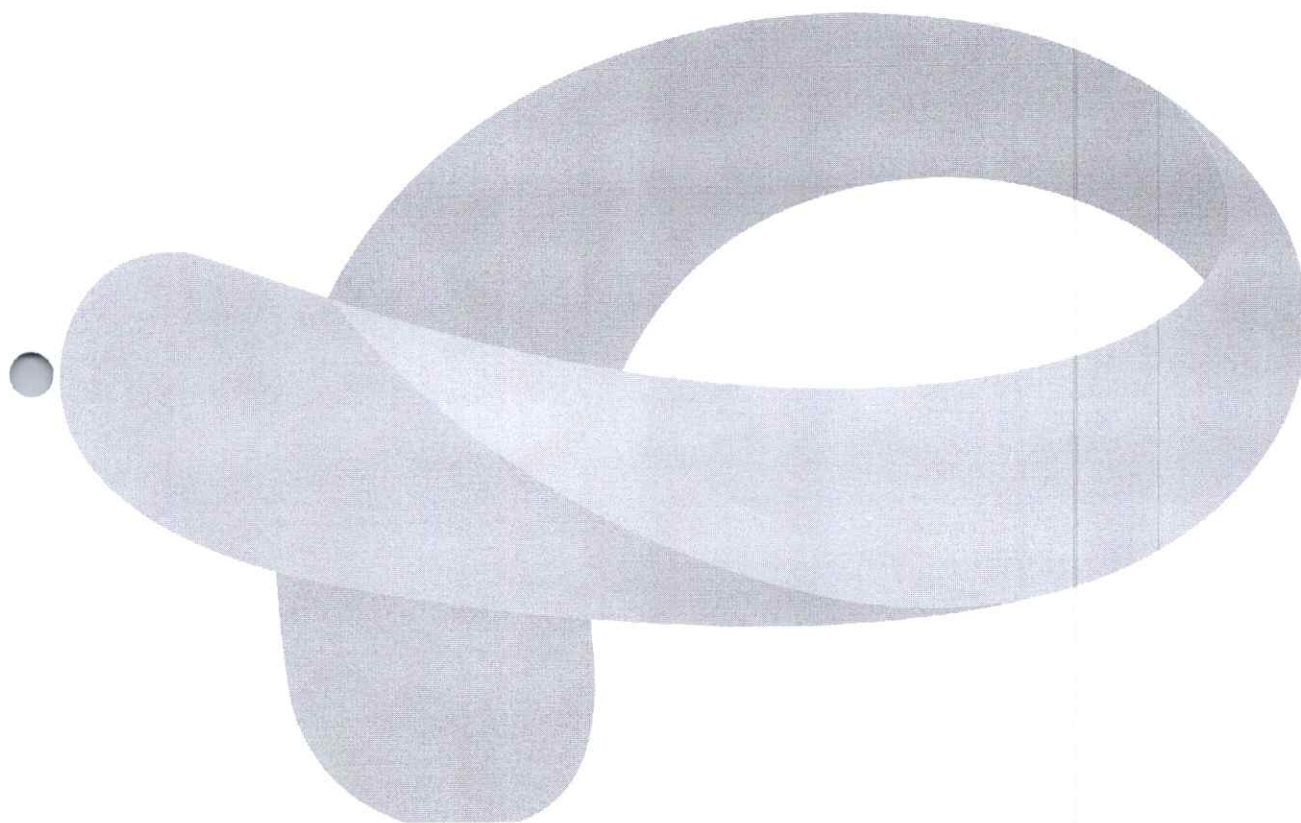
, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG n.º

RG n.º



PAM



garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ 20__

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

PAM

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de ____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM



ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Responsável pelo Recebimento: CLODOALDO BARBOSA DIAS - OU OUTRO RESPONSÁVEL QUE ESTEJA OCUPANDO O CARGO
Telefone: (43)35467496
Horário de Funcionamento: HORÁRIO COMERCIAL - DE SEGUNDA A DEXTA FEIRA

PAM



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

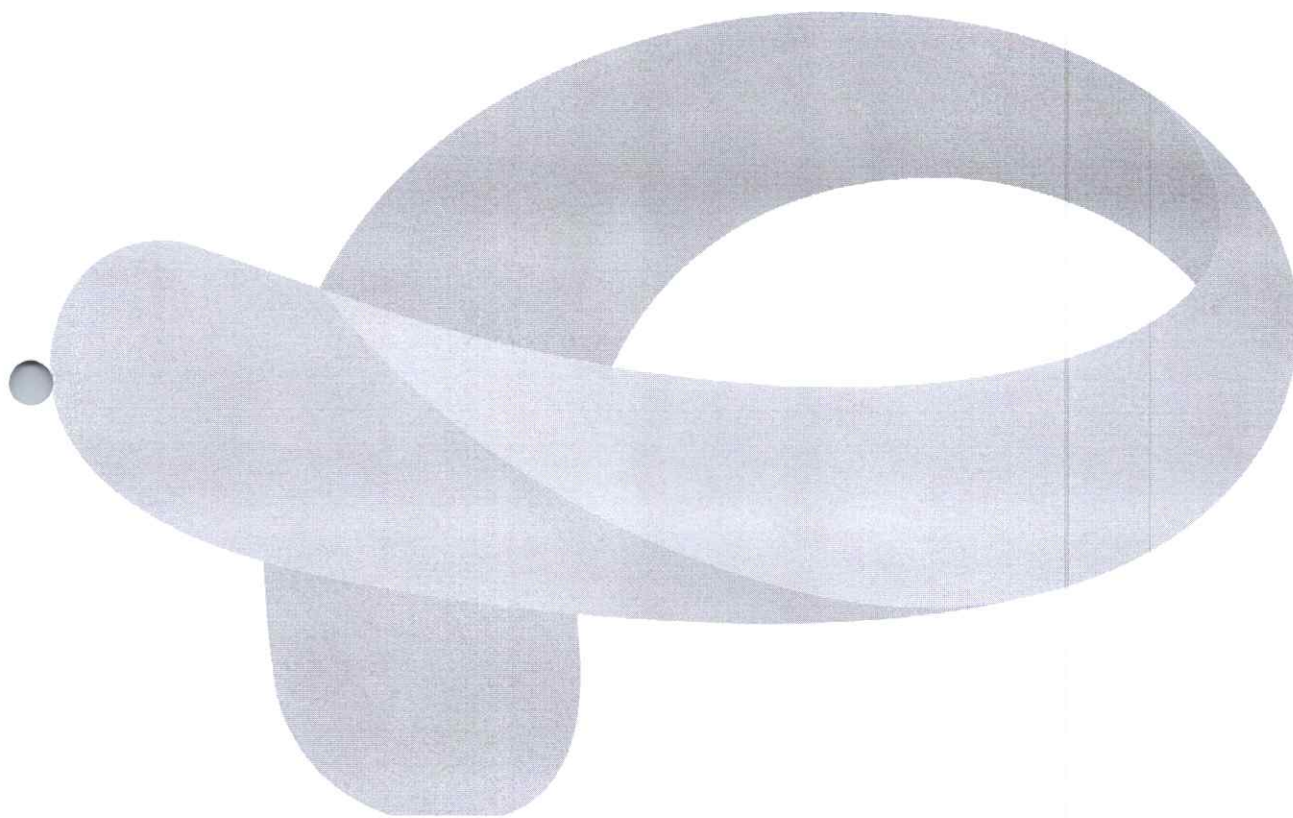
Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



PAM



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2758

Ano 2024

Página 11 de 40



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024

Município de Ibaíti

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 2359, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA - portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART - portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** - portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, portador da CI-RG nº 8.309.425-7 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 029.279.249-29;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2758

Ano 2024

Página 12 de 40



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.11.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

- 9 -

CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	44/2024
Pregão nº:	334/2024
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5º do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	X		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Obs: A marcação da opção "NÃO" impede a contratação.		X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte? Obs: A marcação da opção “NÃO” impede a contratação.		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar? Obs: A marcação da opção “NÃO” impede a Contratação.		X		
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte? Obs: A marcação da opção “NÃO” impede a contratação.		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável? Obs: A marcação da opção “NÃO” impede a contratação.		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?			X	
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.			X	
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art.	X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
		6º XXIII, a;			
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
28.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
29.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			X

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
31.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		
32.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		
33.	Há indicação prazo de execução do contrato/fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
34.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		


CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 025, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

- 1 -

Processo Administrativo Nº 334/2024

Ibaiti – (PR), 16 de dezembro de 2024

À Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Valor Estimado Total: R\$ 796.833,33 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):

☒ Pregão	☐ Concorrência
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo	

CONTRATAÇÃO DIRETA:

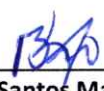
☐ Inexigibilidade	☐ Dispensa / Dispensa Eletrônica
☐ Contratação Emergencial	☐ Outros

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	

CONSULTAS:

☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	☐ Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

PARECER JURÍDICO

Procedência: Secretaria Municipal de Viação Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Processo Administrativo: n. 334/2024

Parecer Jurídico nº 096/2024

Protocolo:

Pregão Eletrônico nº 44/2024

Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado) zero quilômetros, objeto do Convênio nº 766/2024 – SECIR, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Ibaity.

Valor Total de R\$796.833,33 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

1. DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de pedido administrativo para formalização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Processo Administrativo nº 044/2024, **do tipo menor preço**, cujo objeto Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado) zero quilômetros, objeto do Convênio nº 766/2024 – SECIR, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Ibaity, conforme especificações descritas no Termo de Referência, objeto do Convênio 766/2024 – SECID, valor total de R\$ 796.833,33 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme informado nas fls. 22 destes autos.

Os autos foram instruídos com as justificativas das aquisições elaboradas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Fazem parte dos autos:

- a) Solicitação nº 240 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas-solicitando a abertura de procedimento licitatório para aquisição de um caminhão furgão baú zero km.
- b) Formalização da Demanda (fls. 02/03);
- c) Termo de Referência (fls. 41/50)
- d) Orçamentos com a estimativa de preço da aquisição (fls. 27/36);

- e) Estudo Técnico Preliminar (fls.04/06);
- f) Relatório Formação de Preço (fls. 41/42);
- g) Despacho do Prefeito Municipal (fls. 50);
- h) Declaração de Adequação Orçamentaria (fls. 51);
- i) Edital fls. 52/66.

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital e minuta de contrato administrativo.

Era o que importava relatar.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

2.1. Quanto à finalidade e abrangência do parecer jurídico (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro):

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Ibaíti exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro e sua atribuição e competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção.

Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos por nós, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC)

No geral, a fase preparatória caracteriza-se por ser interna, na qual a Administração se concentra na definição das regras que irão dirigir o certame até a sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa ao futuro contrato. Assim, é que se define a necessidade da contratação, com a definição do objeto a ser licitado; a autoridade competente promove a justificativa para o procedimento, autorizando sua abertura; fixam-se as regras que irão constar do edital; verifica-se a disponibilidade de **recursos orçamentários (fls. 50)** para fazer face às despesas; demonstra-se, eventualmente, o atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; e promove-se a nomeação dos agentes de contratação e eventual equipe de apoio que o assistirá na condução do certame.

Conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, no *caput* do artigo 18, esta fase deve ser uma fase de planejamento, do próprio processo, compatibilizando-se com o PLANO ANUAL

DE CONTRATAÇÕES, ainda que não obrigatório, no entanto, indispensável, e com as Leis Orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Assim, toda vez que surgir determinada necessidade de determinado objeto, este é o cenário que deverá ser necessariamente enfrentado pela Administração local na fase preparatória:

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante:

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços:

- Setor de Licitação e Contratos (conforme Lei nº 14.133/2012 – arts. 23 e 24) deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- O recurso para aquisição do caminhão adveio do Convênio nº 766/2024 - SECID entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade no valor de R\$756.991,66 e o valor de R\$ 39.841,67 pela contrapartida do Município de Ibaity.
- No referido processo, verifica-se que o gestor juntou orçamentos com fornecedores do setor privado fls. 27/36, contudo, ao verificar as datas, recomendo à atualização dos mesmos e/ou a juntada de novos orçamentos de fornecedores diferentes, bem como a juntada de atas com certames semelhantes da administração pública.

Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;
- Nesta oportunidade deve-se verificar a compatibilidade com os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto;
- Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

d) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

- Tais providências devem ser tomadas pelo Setor de Licitações e Contratos.

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município.

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

g) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021)
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

i) Sessão de Licitação

- Deverá se conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);

- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público.

Não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

Da análise dos autos, é possível constatar que de todos esses pontos faltam informações e documentos referentes a:

- Plano Anual de Contratações/Aquisições;

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente dotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para “bens e serviços comuns” e para a modalidade “Pregão”:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - **bens** e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina ainda inclui as seguintes características básicas para o objeto a ser licitado por Pregão: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).

A par disso e do que fora documentado nos autos, mostra-se justificada a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico para a contratação pretendida.

2.4. Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço:

Muito embora a NLLC tenha delimitado **6 critérios de julgamento** que podem ser admitidos às licitações e, não tenha reconhecido explicitamente a relação entre as questões de modo de disputa (aberto ou fechado), da forma de licitação e do critério de julgamento. Tem-se como certo que, as características da futura contratação e a finalidade concreta buscada pela Autoridade delimitam a margem de escolha relativamente ao critério a ser adotado, de maneira que, a escolha de um critério produzirá reflexos sobre a determinação do modo de disputa e sobre a forma de licitação.

Os critérios de julgamento são os previstos no art. 33 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O critério de julgamento escolhido foi o: "MENOR PREÇO/POR LOTE" [ITEM 1.3 EDITAL].

O TCE/PR em consulta formulada indicou a possibilidade de utilização do critério maior desconto sobre tabela de preços adotada pelo mercado, em situações semelhantes ao do presente procedimento:

Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública.

TCE – Acórdão 4739/2015 – Tribunal Pleno. Processo 1145200/14. Julgamento: 1/10/2015.

Nos termos do Art. 82, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 - V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

Assim, o critério de julgamento está em CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA.

2.5 Quanto ao Modo de Disputa – “Aberto e fechado”

O modo de disputa considera a etapa de competição, sem efetivamente considerar a apresentação das propostas e a análise preliminar das suas condições, que levam, depois, a análise dos valores ofertados.

Em todas as licitações, como não poderia deixar de ser, vez que umbilicalmente vinculado ao mecanismo adotado, sempre deve haver proposta formal, inicial e escrita. Essa proposta é a manifestação de vontade do licitante, em que apresenta à Administração suas condições, inclusive, valor.

No processo em questão, há a informação de que o modo de disputa será ABERTO E FECHADO, portanto, em consonância com as regras dos **artigos 20 e 21 da NLLC**.

Dito isso, atente-se quanto às hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da referida Lei, que poderão ocorrer tanto no momento da verificação da adequação dos licitantes ao Edital (incisos I, II e V) quanto no momento da verificação da aceitabilidade da proposta vencedora (III e IV).

2.6. Quanto a regularidade da Minuta do Edital

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

Ressalta-se ainda a observância das prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

2.7. Quanto ao formalismo moderado e a necessidade de desburocratização do Processo Licitatório.

- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não deverá importar no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- A prova da autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- O reconhecimento de firma somente deverá ser exigido quando houver dúvida fundada acerca da autenticidade, salvo imposição legal;
- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- Deve-se permitir a identificação via assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil)

2.8 Quanto a Minuta do Contrato

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

A despeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. Das demais recomendações:

Considerando a legislação aplicável e as recomendações dadas pelo TCEPR em casos análogos, e como forma de garantir a lisura do certame, recomendo:

- a) Atendem-se ao prazo para divulgação do Edital (08 (oito) dias úteis uma vez que o critério de julgamento adotado é o “menor preço”).
- b) Certifique-se de que os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes são realmente necessários, como forma de se evitar formalidades excessivas, que

acabam por restringir a competitividade do certame, ou insuficientes, que possam comprometer a boa execução do objeto contratado.

c) Revise a descrição dos itens junto à pasta ordenadora da despesa, de modo que a quantidade e as especificações estejam de fato em consonância com as necessidades administrativas. Especificar o prazo de garantia dos referidos bens também na descrição dos mesmos, nos termos do art. 92, XIII, da NLLC.

d) Certifique-se de que os prazos estabelecidos no edital e no contrato para o fornecimento são razoáveis e se permitem prorrogação, dada à natureza do objeto e do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Todas as alterações acatadas deverão ser incluídas em todas as minutas e seus respectivos anexos, de modo que não haja nenhuma divergência que prejudique a compreensão dos interessados no certame, além de impugnações e pedidos de nulidade do certame.

f) Para garantir a qualidade e a padronização dos itens, inclusive, quanto aos critérios de segurança, o ideal é que se exija certificado ou selo de qualidade IMMETRO, bem como, conferência da mercadoria e da instalação por fiscais que tenham conhecimento técnico (de preferência, servidores de carreira).

g) Atente-se ao fato de se desclassificar as propostas que:

- contiverem vícios considerados insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigida pela Administração);
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que consideradas insanáveis;

i) Atentem-se quanto à necessidade de se proceder à imediata patrimonialização e registro (inclusive fotográfico) de todos os bens adquiridos no referido certame como forma de se evitar apropriação indevida, desvio e ou furto.

j) Sejam juntados aos autos orçamento atualizados e “mapa de preços” para comparação dos preços praticados no mercado para aquisição do bem.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, além daquelas realizadas no próprio corpo dos documentos analisados, OPINAMOS pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato para aquisição de um caminhão furgão (baú refrigerado) zero km.

É o parecer salvo melhor juízo.

Ibaiti, 18 de dezembro de 2024.


ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS
Procurador do Município de Ibaiti
OAB-PR 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 12 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Pregão Eletrônico

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti,, perfazendo o valor máximo global de R\$ 796.833,33 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2024**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de dezembro de 2024


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Pregão Eletrônico

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2024**, objetivando a **Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado)**, objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 796.833,33** (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 18 de dezembro de 2024



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



ParanaCidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024
Processo Administrativo n.º 334

O MUNICÍPIO DE IBAITI, torna público que, às 9h00min horas do dia 10 de janeiro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Caminhão Baú 4x2 (Furgão)	1	796.833,33	120

SAM: 55

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.



2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** -, no sítio eletrônico **www.bl.org.br**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** - ().

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL* .

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema , no sítio eletrônico *Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** - **www.bll.org.br** “Acesso Identificado”, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** - **www.bll.org.br** “Acesso Identificado”.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br** “**Acesso Identificado**”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autorizada pelo anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) OU R\$ 1,00 (*um real*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de acordo com o sistema e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á a fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 10 minutos, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *iPortal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL* - www.bll.org.br “Acesso Identificado”, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibaiti– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

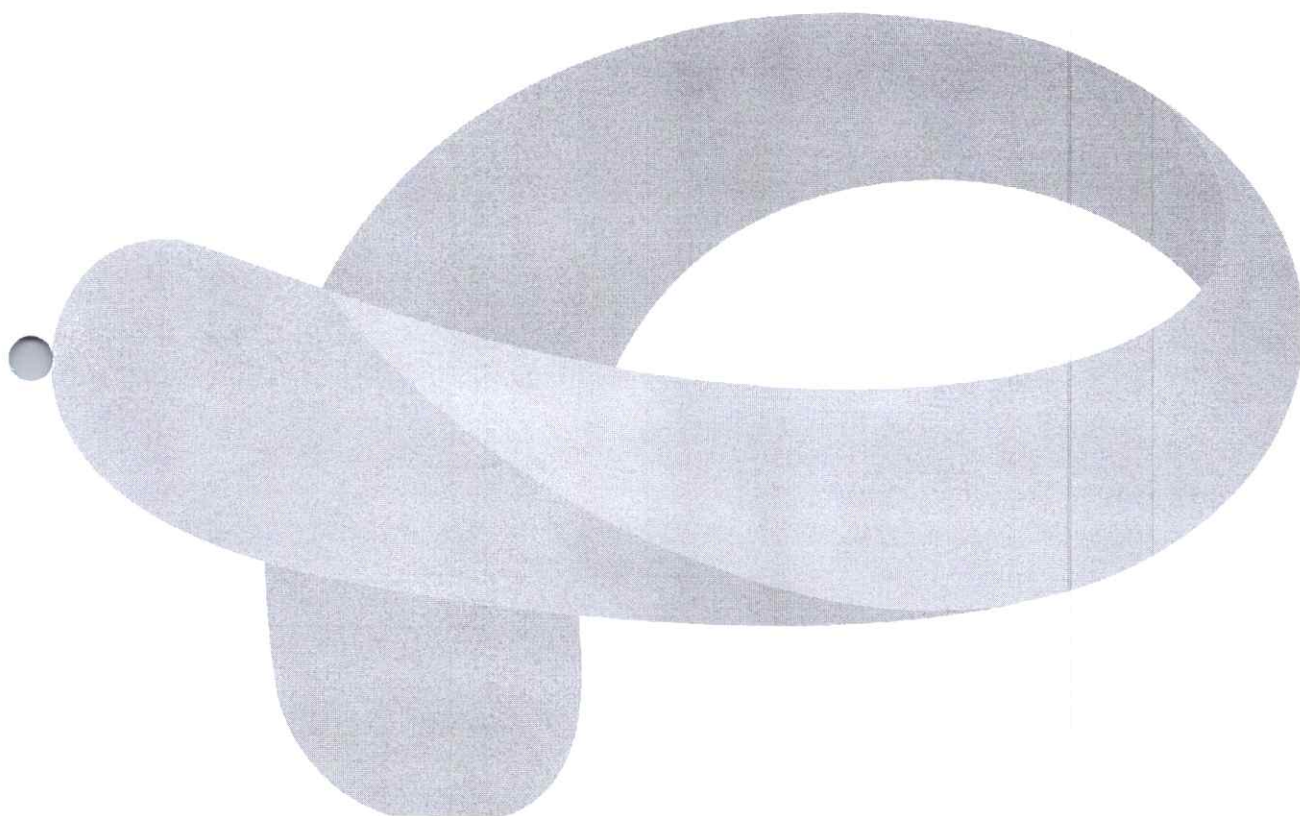
18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Ibaiti , 18 de dezembro de 2024.


ANTONELY ALVES CÁSSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



PAM



ANEXO I

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *INCP*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



, de de 20 .

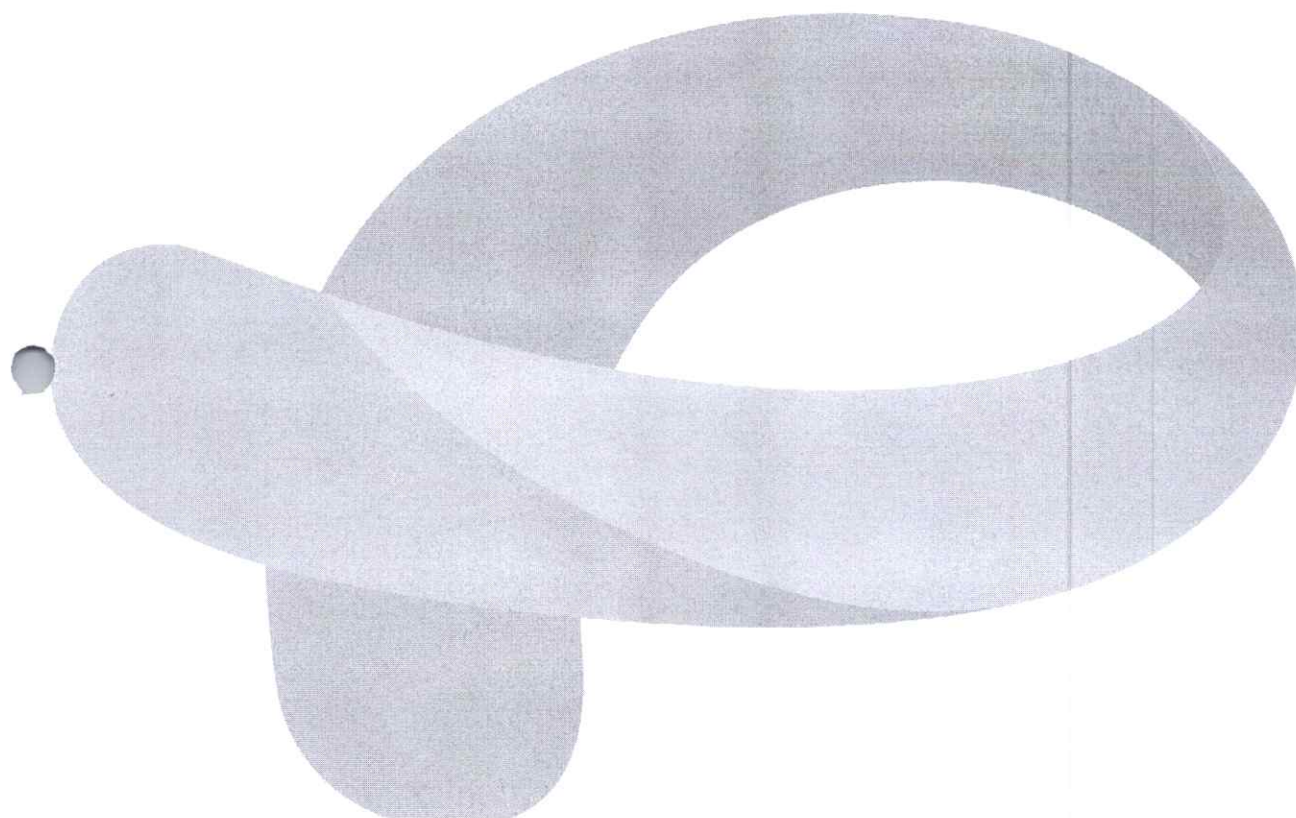
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º



PAM

garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ 20__

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

P A M

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO



(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

P A M

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ao

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de ____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM



ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Responsável pelo Recebimento: CLODOALDO BARBOSA DIAS - OU OUTRO RESPONSÁVEL QUE ESTEJA OCUPANDO O CARGO
Telefone: (43)35467496
Horário de Funcionamento: HORÁRIO COMERCIAL - DE SEGUNDA A DEXTA FEIRA

PAM



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

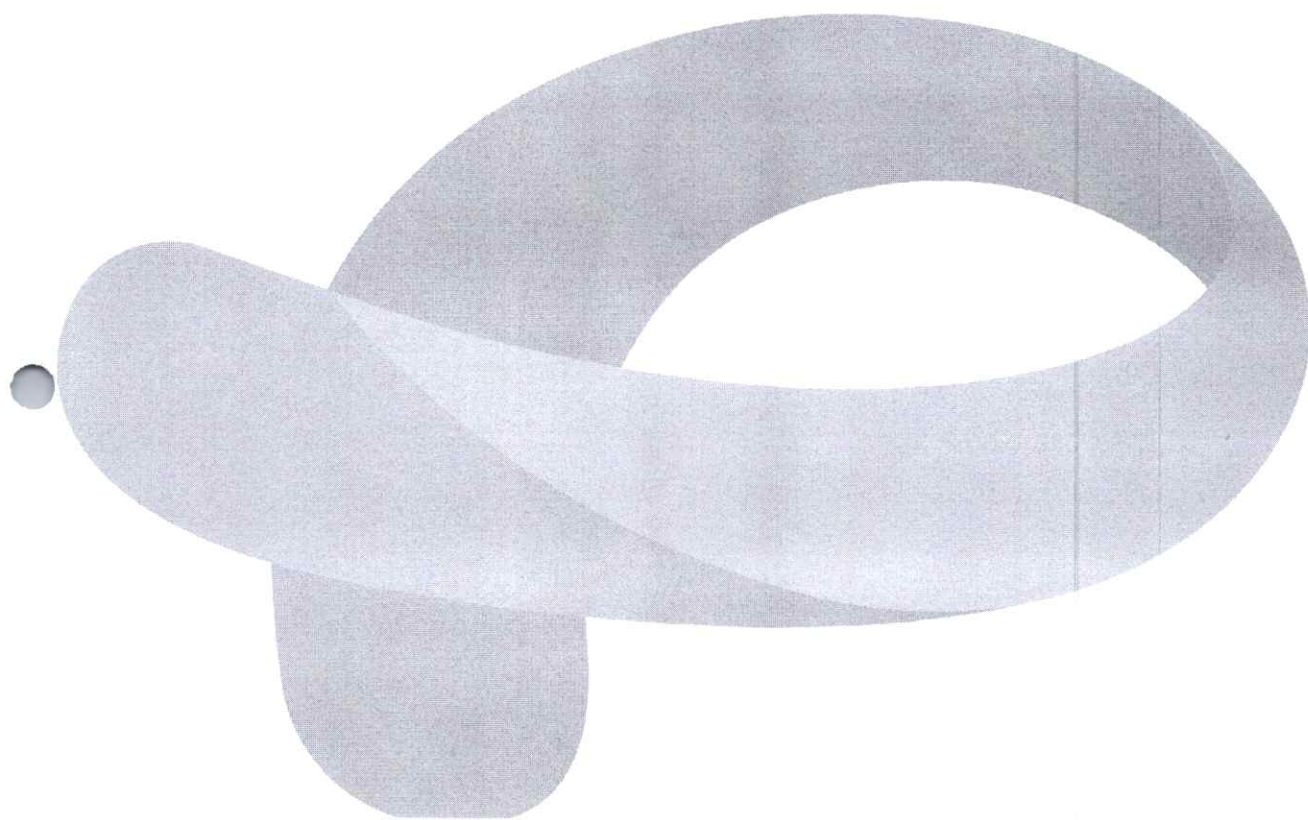
Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



PAM

- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024

OBJETO: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paracidade e o Município de Ibaity,, com entrega em até **60 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 796.833,33 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025).

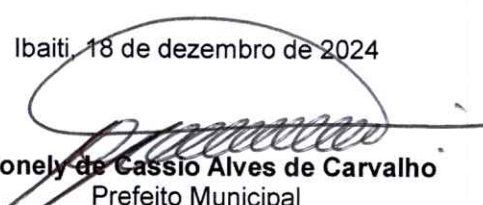
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaity, 18 de dezembro de 2024



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2780

Ano 2024

Página 13 de 45



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2024

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 44/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024

OBJETO: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Ibaiti., com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 796.833,33 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bl.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 18 de dezembro de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Guamiranga

PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024

ID. CONTRATO: 119/2024

MODALIDADE: Pregão Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA -PR.

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 38.259.748/0001-86

OBJETO: Aquisição de materiais odontológico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga - via resolução SESA 860/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

ID. CONTRATO: 120/2024

MODALIDADE: Pregão Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA -PR.

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 37.885.137/0001-80

OBJETO: Aquisição de materiais odontológico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga - via resolução SESA 860/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 34.715,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quinze Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/12/2025

MAURÍCIO QUEIROZ ALVARES
Coordenador de Licitações

150777/2024

Ibatí

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas, composta por gêneros alimentícios não perecíveis; para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, no quantitativo de 3.600 unidades, que deverá ser entregue montadas (conforme termo de referência), em embalagem lacrada e apropriada, com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 573.429,60 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 07/01/2025 (sete dias de janeiro de 2025). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 (nove horas) do dia 07/01/2025 (sete dias de janeiro de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07/01/2025 (sete dias de janeiro de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 19 de dezembro de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

150578/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024
Processo Administrativo nº 266/2024
Nova Data de Abertura

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4109708 /2023 entre o Município de Ibatí-PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia, com entrega em até 180 (cento e oitenta) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Empreitada por Preço Global. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.353.457,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 13/01/2025 (treze dias de janeiro de 2025). INÍCIO DA DISPUTA: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 13/01/2025 (treze dias de janeiro de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibatí, 19 de dezembro de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

151523/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024

OBJETO: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Ibatí, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 796.833,33 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 18 de dezembro de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

151537/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024

OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola 4x4, potência mínima de 80cv, objeto do Convênio Nº 99/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Ibatí, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 266.666,67 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 18 de dezembro de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

151544/2024

Iporã

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 134/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: AMMO INFORMATICA LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, bebedouro, mobiliários, equipamentos de processamento de dados e afins, objeto vinculado a Resolução SESA nº 860/2022 relativo a Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, na modalidade Fundo a Fundo. Valor Total: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Vigência: 18/12/2024 À 18/12/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 128/2024 e Pregão Eletrônico nº 063/2024.

Iporã-Pr. 18 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 135/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: MONTANA COMERCIAL LTDA

Objeto: Fornecimento de ar condicionado, bebedouro, mobiliários, equipamentos de processamento de dados e afins, objeto vinculado a Resolução SESA nº 860/2022 relativo a Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, na modalidade Fundo a Fundo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 26/2024

Objeto: Implantação do Parque Ambiental no bairro Floresta - Remanescente. Contrato de Empréstimo nº BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU Cascavel (PR)/FONPLATA. Licitação Pública Nacional (LPN) nº 10. A sessão ocorrerá no dia 04/02/2025, às 9h no site do Governo Federal, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/onde-os-interessados-deverao-cadastrar-a-proposta>. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores).

Cascavel-PR, 17 de dezembro de 2024.
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO

DE CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS DO LOTE 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS (lote 01). Considerando a rescisão unilateral firmada com a empresa COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA em 18 de dezembro de 2024, a qual fora contratada para o lote 01; Considerando a necessidade da continuidade destes serviços; Considerando o art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faculta à Administração a convocação dos remanescentes, observados os critérios estabelecidos nos § 2º e 4º deste artigo. O § 2º estabelece a convocação na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Já o § 4º, diz que caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário. Portanto deverão ser convocados os remanescentes na ordem de classificação para celebração do contrato com os saldos atuais, nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou seja, nos mesmos preços do licitante vencedor. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço do vencedor, será analisado o próximo preço classificado. LOTE 01 - VARRIÇÃO DE RUAS, 1ª COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS. Valor Unitário R\$ 49.900,00. Porte declarado ME/EPP, 2ª, ALMEIDA PAISAGISMO LTDA, R\$ 50.000,00, Porte Demais, 3ª, CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS, R\$ 50.463,00. Porte Demais, 4ª, LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, R\$ 55.000,00. Porte ME/EPP, 5ª, DINÂMICA MULTISERVICE EIRELI, R\$ 56.800,00. Porte ME/EPP, 6ª, NELSON FERRARI EIRELI, R\$ 56.900,00. Porte ME/EPP, 7ª, COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS, R\$ 61.870,00. Porte Demais, 8ª, INEX SERVIÇOS LTDA, R\$ 62.500,00. Porte ME/EPP, 9ª, SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP, R\$ 63.424,59. Porte ME/EPP, 10ª, CACAMBAS BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, R\$ 63.424,59. Porte Demais. Como se trata de um Pregão Eletrônico, fica agendada a sessão pública para negociação, para o dia 30 de dezembro de 2024, às 09 horas, através do sistema BNC.

Coronel Vivida - Pr, 18 de dezembro de 2024.
ANDERSON BARRETO,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÂO ALTO DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024

Contratante: Município De Espigão Alto Do Iguaçu/PR, inscrito no CGC/MF nº 01.612.634/0001-68, com sede à Avenida Brasília, nº 551, Centro, CEP 85465-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Agenor Bertoncello, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.162.395-6 SSP-PR, e Contratada: João Oziel Dos Santos Tigre Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.445.664/0001-18, com sede à Rodovia PR 473, nº 45, Parque Industrial, CEP 85460-000, Município de Quedas do Iguaçu/PR, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal/procurador, Sr. João Oziel Dos Santos Tigre, portador da cédula de identidade sob RG nº 9.950.235-5 SSP-PR. Objeto: Contratação de empresa para execução de readequação e pavimentação asfáltica TST Estrada Da Linha Boa Vista De São Roque em Espigão Alto Do Iguaçu/PR, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, incluindo todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a devida execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Valor: R\$ 1.880.000,00. Prazo De Execução: 90 dias. Prazo De Vigência: 180 dias. Data De Assinatura Do Contrato: 17/12/2024. Foro: Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

PROTOCOLO 59815/24 - Processo Administrativo 236/24 Tipo: Menor Preço por item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de ar. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/12/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 22/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2024.
KARINE SOUZA DIAS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

PROTOCOLO 45949/24 - Processo Administrativo 223/24
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades das secretarias municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 20/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2024.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

PROTOCOLO 45712/24 - Processo Administrativo 248/24 Tipo: Menor Preço por item
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos conforme solicitação das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/12/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 27/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2024.
KARINE SOUZA DIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024
OBJETO: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Ibitaiti, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 796.833,33 (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). recebimento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Ibitaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibitaiti, 18 de dezembro de 2024.
ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024
OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola 4x4, potência mínima de 80cv, objeto do Convênio Nº 99/2024 - SECID, que entre si celebraram Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Ibitaiti, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 266.666,67 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de 2025). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibitaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibitaiti, 18 de dezembro de 2024.
ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 38/2024

EDITAL N 314/2024 - PROCESSO N 6435/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 38/2024
A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de JANEIRO de 2025, às 09h00min, na plataforma da COMPRAS.GOV, haverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital se encontra disponível pelo site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporã, 18 de dezembro de 2024.
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2024

O Município da Lapa/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 004/2024, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para serviços de pavimentação em blocos sextavados de concreto e serviços correlatos, na Estrada do Marafigo, nesta Municipalidade e ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa UNAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.568.087/0001-21 pela proposta mais vantajosa no valor global de R\$1.390.554,66 (um milhão, trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Lapa/PR, 17 de dezembro de 2024.
MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 33/2024 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um barracão em sistema pré-fabricado na sede do corpo de bombeiros de Laranjeiras do Sul/PR.
Tipo Licitação: Menor Preço Global.
Modo de Disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 09/01/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 17 de dezembro de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de itens de cama, mesa e banho para inauguração escola professora célia cristina de andrade e atendimento da escola municipal do campo professora silvia martins veigant da silva e demais centros municipais de educação infantil pertencentes a secretaria municipal de educação, cultura, turismo, tecnologia e inovação do município de laranjeiras do sul, paraná.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
Abertura da sessão pública: 08/01/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 17 de dezembro de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	334		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Ibaiti.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400115452001120164490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	796.833,33		
Data de Lançamento do Edital	13/12/2024		
Data Abertura	10/01/2025	Data Registro	20/12/2024
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



Home > Editais

Edital nº 44/2024

Última atualização 20/12/2024

Local: Ibaíti/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IBAITI **Unidade compradora:** 11 - VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/12/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000113/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Aquisicao de caminhao furgao bau refrigerado objeto do Convenio 7662024 SECID que entre si celebraram o Estado do Parana atraves da Secretaria de Estado das Cidades o Servico Social Autonomo Paracacidade e o Municipio de Ibaíti.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 796.833,33

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CAMINHAO BAU REFRIGERADO	1	R\$ 796.833,33	R\$ 796.833,33

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de

construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

- 1 -

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2024

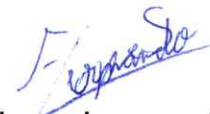
Processo Administrativo Nº 334/2024

O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve um equívoco na data agendada para realização do processo licitatório, vem retificar o Edital de Pregão Eletrônico nº. 44/2024 – PMI, nos seguintes termos:

<u>Onde se lê:</u>				<u>Leia-se:</u>			
OBJETO				OBJETO			
1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.				1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Caminhão Baú 4x2 (Furgão)	1	796.833,33	120	Caminhão Baú 6x2 (Furgão)	1	796.833,33	120

Ficam ratificados os demais itens do Edital e Termo de Referência.

Ibaiti, 23 de dezembro de 2024.


Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2781

Ano 2024

Página 3 de 8

Terça-feira, 24 de Dezembro de 2024



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2024

Processo Administrativo Nº 334/2024

O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve um equívoco na data agendada para realização do processo licitatório, vem retificar o Edital de Pregão Eletrônico nº. 44/2024 - PMI, nos seguintes termos:

Onde se lê:

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Caminhão Baú 4x2 (Furgão)	1	796.833,33	120

Leia-se:

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Caminhão Baú 6x2 (Furgão)	1	796.833,33	120

Ficam ratificados os demais itens do Edital e Termo de Referência.

Ibaiti, 23 de dezembro de 2024.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º **ALTERA** parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – Matrícula nº9211;

Pregoeiro: **WILSON OSCAR PETRY**, Matrícula nº7801;

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula nº3991; e **ROSANGELA TEIXEIRA** – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 050, de 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2816
Ano 2025
Página 5 de 33



Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

SENH R ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991; e **ROSANGELA TEIXEIRA** – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2810
Ano 2025
Página 6 de 33



Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Art. 2º Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 050, de 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



**MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 334/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 20/12/2024 14:44:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/12/2024 20:35:41 ESCLARECIMENTO REQUERIDO FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (46.135.499/0001-45)

Prezados,

Gostaríamos de solicitar um esclarecimento sobre a tração do caminhão. A informação apresentada na primeira página do termo técnico indica que será 6x2, enquanto nas páginas 2 e 3 é mencionado 4x2. Poderiam, por favor, confirmar qual é a configuração correta?

Se o modelo em questão for um caminhão 4x2, é importante ressaltar que o peso bruto total (PBT) de 23.000 kg não é aplicável à categoria 4x2 (toco) de 2 eixos.

Dependendo da quantidade de eixos e a disposição dos mesmos afetam a capacidade de carga e, conseqüentemente, o PBT.

Portanto, se o caminhão tiver tração 6x2 (com 3 eixos), poderá ser exigido um peso bruto total (PBT) de 23.000 kg, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

23/12/2024 06:20:10 CADASTRO DE PROPOSTA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

23/12/2024 08:23:59 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Bom dia. Houve uma incorreção no descritivo do Edital, que será corrigido. Esta correta o descritivo das características técnicas - Modelo 7.

23/12/2024 08:31:28 CADASTRO DE PROPOSTA B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

27/12/2024 08:59:33 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SERVOPA CAMINHÕES LTDA (00.298.749/0001-67)

Bom dia! Solicitamos esclarecimentos quanto temperatura do BAÚ para transporte, se é só refrigerado ou para congelados. Obrigada!

27/12/2024 09:05:46 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Conforme características técnicas trata-se de baú refrigerado.

09/01/2025 10:04:40 CADASTRO DE PROPOSTA BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

09/01/2025 16:05:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

09/01/2025 16:16:55 CADASTRO DE PROPOSTA RIBEIRO VEÍCULOS S.A.

09/01/2025 17:28:23 CADASTRO DE PROPOSTA ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

09/01/2025 17:49:37 CADASTRO DE PROPOSTA INGA CAMINHOS LTDA

09/01/2025 18:27:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

09/01/2025 22:27:29 CADASTRO DE PROPOSTA VCA AUTOMOTORES LTDA

10/01/2025 09:08:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes informamos que as 9h30m o processo será avançado para etapa de lances.

10/01/2025 10:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

10/01/2025 11:06:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VCA AUTOMOTORES LTDA adicionou o arquivo d4892261409d44158b2bdd1b8dde1db5.rar aos documentos complementares.

10/01/2025 15:44:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Empresa VCA AUTOMOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27 - HABILITADA;

10/01/2025 15:44:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Em relação ao produto proposto, será enviado a equipe Técnica para análise.

04/02/2025 08:34:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, informamos que amanhã as 9h o processo será avançado para manifestação de recursos.



MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

LOTE 1 - ADJUDICADO
CAMINHÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: iveco Modelo: 24280
Descrição: CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO

2023/2023 - potência mínima 280 CV - tração 6x2 - 12 (doze) marchas a frente e demais características técnicas presente no Modelo 07 fornecido pelo SECID.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 649.000,00 Valor Total: 649.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VCA AUTOMOTORES LTDA	873	24.380.089/0001-27	750.000,00	649.000,00		Não
2 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	227	46.135.499/0001-45	796.000,00	663.000,00	2,16	Não
3 INGA CAMINHOS LTDA	381	23.008.729/0001-00	796.000,00	665.000,00	0,30	Não
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	657	26.166.156/0001-30	796.833,33	684.000,00	2,86	Sim
5 RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	191	75.642.256/0001-00	796.833,33	734.400,00	7,37	Não
6 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	526	08.206.867/0001-00	796.833,00	749.000,00	1,99	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	280	31.479.773/0001-26	796.800,00	790.000,00	5,47	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Data retrieval failed for the subreport, 'SessionEntryReport', located at: C:\home\site\wwwroot\bin\Reports
\SessionEntryReport.rdlc. Please check the log files for more information



MUNICIPIO DE IBAÍ
IBAÍ-PR

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

PREGOEIRA ROSÂNGELA TEIXEIRA



MUNICÍPIO DE IBAÍ
IBAITI-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 334/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 20/12/2024 14:44:10

LOTE 1 - CAMINHÃO

10/01/2025 09:31:00	INGA CAMINHOES LTDA	
VÁLIDO		796,000.00
10/01/2025 09:31:00	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		796,833.33
10/01/2025 09:31:00	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		796,000.00
10/01/2025 09:31:00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		796,833.00
10/01/2025 09:31:00	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		796,800.00
10/01/2025 09:31:00	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		750,000.00
10/01/2025 09:31:00	RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	
VÁLIDO		796,833.33
10/01/2025 09:32:01	RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	
VÁLIDO		749,900.00
10/01/2025 09:32:11	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		749,800.00
10/01/2025 09:32:20	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		748,000.00
10/01/2025 09:33:02	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		790,000.00
10/01/2025 09:33:22	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		711,000.00
10/01/2025 09:33:48	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		715,000.00
10/01/2025 09:34:21	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		677,900.00
10/01/2025 09:34:35	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		749,000.00
10/01/2025 09:34:57	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		690,000.00
10/01/2025 09:35:35	INGA CAMINHOES LTDA	
VÁLIDO		670,000.00
10/01/2025 09:36:04	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		667,000.00

10/01/2025 09:36:21	RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	
VÁLIDO		734,400.00
10/01/2025 09:36:35	INGA CAMINHOES LTDA	
VÁLIDO		665,000.00
10/01/2025 09:37:01	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		664,000.00
10/01/2025 09:39:56	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		663,900.00
10/01/2025 09:40:25	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		663,800.00
10/01/2025 09:41:12	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		663,500.00
10/01/2025 09:42:27	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		663,400.00
10/01/2025 09:43:05	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		659,000.00
10/01/2025 09:43:49	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		654,500.00
10/01/2025 09:45:29	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		663,200.00
10/01/2025 09:45:33	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		687,000.00
10/01/2025 09:47:25	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		663,100.00
10/01/2025 09:48:28	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		651,800.00
10/01/2025 09:48:40	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		685,000.00
10/01/2025 09:49:02	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		684,000.00
10/01/2025 09:50:59	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
VÁLIDO		663,000.00
10/01/2025 09:51:43	VCA AUTOMOTORES LTDA	
VÁLIDO		649,000.00

Handwritten signature

- 1 -

MUNICÍPIO DE IBAITI

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

OBJETO: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.

01. ABERTURA: dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- ✎ PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 20 de dezembro de 2024;
- ✎ Diário Oficial Municipal, dia 20 de dezembro de 2024, página 13, Edição nº 2780;
- ✎ Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 19 de dezembro de 2024, página 82, Edição nº 11801;
- ✎ Jornal Diário de Grande Circulação Folha de Londrina no dia 19 de dezembro de 2024;

A íntegra do edital foi disponibilizada online através do portal www.bll.org.br a partir de 20 de dezembro 2024;

A data da sessão foi designada para 10 de janeiro de 2025, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Não houveram solicitações do Edital uma vez que o mesmo ficou disponível a todos.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houveram pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	90	60 Dia(s)



BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.479.773/0001-26	90	60 Dia(s)
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00	90	60 Dia(s)
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	90	60 Dia(s)
INGA CAMINHOES LTDA	23.008.729/0001-00	90	60 Dia(s)
RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	75.642.256/0001-00	90	60 Dia(s)
VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0001-27	90	60 Dia(s)

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
VCA AUTOMOTORES LTDA	1	1	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO 2023/2023 - potência mínima 280 CV - tração 6x2 - 12 (doze) marchas a frente e demais características técnicas presente no Modelo 07 fornecido pelo SECID.	iveco 24280	1,00	649.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0001-27	90	60 Dia(s)

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve manifestação de intenção de recurso.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº Nº 44/2024** - Processo Administrativo nº 334/2024, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 17 de fevereiro de 2025.


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Pregoeiro
Portaria n. 080 de 07/02/2025


ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Equipe de Apoio
Portaria n. 080 de 07/02/2025


WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Equipe de Apoio
Portaria n. 080 de 07/02/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Adm: Nº 334/2024

Objeto: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Ibaiti.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais): **VCA AUTOMOTORES LTDA** (243800890000127) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

ROBERTO REGAZZO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

IBAITI (PR), segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2816

Ano 2025

Página 22 de 49

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 334/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 20/12/2024 14:44:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/12/2024 20:35:41 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (46.135.499/0001-45)

Prezados,

Gostaríamos de solicitar um esclarecimento sobre a tração do caminhão. A informação apresentada na primeira página do termo técnico indica que será 6x2, enquanto nas páginas 2 e 3 é mencionado 4x2. Poderiam, por favor, confirmar qual é a configuração correta?

Se o modelo em questão for um caminhão 4x2, é importante ressaltar que o peso bruto total (PBT) de 23.000 kg não é aplicável à categoria 4x2 (toco) de 2 eixos.

Dependendo da quantidade de eixos e a disposição dos mesmos afetam a capacidade de carga e, conseqüentemente, o PBT.

Portanto, se o caminhão tiver tração 6x2 (com 3 eixos), poderá ser exigido um peso bruto total (PBT) de 23.000 kg, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

23/12/2024 06:20:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

23/12/2024 08:23:59 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Bom dia. Houve uma incorreção no descritivo do Edital, que será corrigido. Esta correta o descritivo das características técnicas - Modelo 7.

23/12/2024 08:31:28 **CADASTRO DE PROPOSTA** B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

27/12/2024 08:59:33 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SERVOPA CAMINHÕES LTDA (00.298.749/0001-67)

Bom dia! Solicitamos esclarecimentos quanto temperatura do BAÚ para transporte, se é só refrigerado ou para congelados. Obrigada!

27/12/2024 09:05:46 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Conforme características técnicas trata-se de baú refrigerado.

09/01/2025 10:04:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

09/01/2025 16:05:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

09/01/2025 16:16:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** RIBEIRO VEICULOS S.A.

09/01/2025 17:28:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

09/01/2025 17:49:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** INGA CAMINHOS LTDA

09/01/2025 18:27:41 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

09/01/2025 22:27:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** VCA AUTOMOTORES LTDA

10/01/2025 09:08:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes informamos que as 9h30m o processo será avançado para etapa de lances.

10/01/2025 10:13:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

10/01/2025 11:06:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante VCA AUTOMOTORES LTDA adicionou o arquivo d4892261409d44158b2bdd1b8dde1db5.rar aos documentos complementares.

10/01/2025 15:44:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Empresa VCA AUTOMOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27 - HABILITADA;

10/01/2025 15:44:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Em relação ao produto proposto, será enviado a equipe Técnica para análise.

04/02/2025 08:34:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia, informamos que amanhã as 9h o processo será avançado para manifestação de recursos.

Gerado em: 11/02/2025 07:33:58

1 de 3



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2816
Ano 2023
Página 23 de 29



Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE IBAITI IBAITI-PR

LOTE 1 - ADJUDICADO CAMINHÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: iveco Modelo: 24280
Descrição: CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO
2023/2023 - potência mínima 280 CV - tração 6x2 - 12 (doze) marchas a frente e demais características técnicas presente no Modelo 07 fornecido pelo SECID.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 649.000,00 Valor Total: 649.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VCA AUTOMOTORES LTDA	873	24.380.089/0001-27	750.000,00	649.000,00		Não
2 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	227	46.135.499/0001-45	796.000,00	663.000,00	2,16	Não
3 INGA CAMINHOES LTDA	381	23.008.729/0001-00	796.000,00	665.000,00	0,30	Não
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	657	26.166.156/0001-30	796.833,33	684.000,00	2,86	Sim
5 RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	191	75.642.256/0001-00	796.833,33	734.400,00	7,37	Não
6 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	526	08.206.867/0001-00	796.833,00	749.000,00	1,99	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	280	31.479.773/0001-26	796.800,00	790.000,00	5,47	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Data retrieval failed for the subreport, 'SessionEntryReport', located at: C:\home\site\wwwroot\bin\Reports
!SessionEntryReport.rdlc. Please check the log files for more information.

Gerado em: 11/02/2025 07:33:58

2 de 3



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2816
Ano 2025
Página 24 de 49



Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE IBAITI IBAITI-PR

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

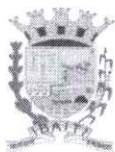
PREGOEIRA ROSANGELA TEIXEIRA

Gerado em: 11/02/2025 07:33:58

3 de 3



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

MUNICÍPIO DE IBAITI

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

OBJETO: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.

01. ABERTURA: dia 10/01/2025 (dez dias de janeiro de dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 20 de dezembro de 2024;
- Diário Oficial Municipal, dia 20 de dezembro de 2024, página 13, Edição nº 2780;
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 19 de dezembro de 2024, página 82, Edição nº 11801;
- Jornal Diário de Grande Circulação Folha de Londrina no dia 19 de dezembro de 2024;
- Diário Oficial da União, dia 19 de dezembro de 2024, página 312, edição nº 244

A íntegra do edital foi disponibilizada online através do portal www.bll.org.br a partir de 20 de dezembro 2024;

A data da sessão foi designada para 10 de janeiro de 2025, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Não houveram solicitações do Edital uma vez que o mesmo ficou disponível a todos.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houveram pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	90	60 Dia(s)
BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.479.773/0001-26	90	60 Dia(s)
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00	90	60 Dia(s)
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	90	60 Dia(s)
INGA CAMINHOS LTDA	23.008.729/0001-00	90	60 Dia(s)
RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	75.642.256/0001-00	90	60 Dia(s)
VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0001-27	90	60 Dia(s)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2816
Ano 2025
Página 26 de 49



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
VCA AUTOMOTORES LTDA	1	1	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO 2023/2023 - potência mínima 280 CV - tração 6x2 - 12 (doze) marchas a frente e demais características técnicas presente no Modelo 07 fornecido pelo SECID.	iveco 24280	1,00	649.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0001-27	90	60 Dia(s)

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve manifestação de intenção de recurso.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº Nº 44/2024** - Processo Administrativo nº 334/2024, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 17 de fevereiro de 2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria n. 080 de 07/02/2025

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

Equipe de Apoio

Portaria n. 080 de 07/02/2025



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2816
Ano 2025
Página 27 de 49



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Equipe de Apoio
Portaria n. 080 de 07/02/2025

ICP
Brasil



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2816
Ano 2025
Página 28 de 49



Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025

Comunicados

<https://bilcompras.com/Process/AdjudicationReportTermAuth?param1=%5Bgkz%5DNraJqwaip...>



IBAITI (PR), segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

ROBERTO REGAZZO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

17/02/2025, 10:35



**MUNICÍPIO DE IBAÍTI
IBAÍTI-PR**

ATA DE SESSÃO*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 334/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 20/12/2024 14:44:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/12/2024 20:35:41 ESCLARECIMENTO REQUERIDO FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (46.135.499/0001-45)

Prezados,

Gostaríamos de solicitar um esclarecimento sobre a tração do caminhão. A informação apresentada na primeira página do termo técnico indica que será 6x2, enquanto nas páginas 2 e 3 é mencionado 4x2. Poderiam, por favor, confirmar qual é a configuração correta?

Se o modelo em questão for um caminhão 4x2, é importante ressaltar que o peso bruto total (PBT) de 23.000 kg não é aplicável à categoria 4x2 (toco) de 2 eixos.

Dependendo da quantidade de eixos e a disposição dos mesmos afetam a capacidade de carga e, conseqüentemente, o PBT.

Portanto, se o caminhão tiver tração 6x2 (com 3 eixos), poderá ser exigido um peso bruto total (PBT) de 23.000 kg, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

23/12/2024 06:20:10 CADASTRO DE PROPOSTA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

23/12/2024 08:23:59 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Bom dia. Houve uma incorreção no descritivo do Edital, que será corrigido. Esta correta o descritivo das características técnicas - Modelo 7.

23/12/2024 08:31:28 CADASTRO DE PROPOSTA B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

27/12/2024 08:59:33 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SERVOPA CAMINHÕES LTDA (00.298.749/0001-67)

Bom dia! Solicitamos esclarecimentos quanto temperatura do BAÚ para transporte, se é só refrigerado ou para congelados. Obrigada!

27/12/2024 09:05:46 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Conforme características técnicas trata-se de baú refrigerado.

09/01/2025 10:04:40 CADASTRO DE PROPOSTA BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

09/01/2025 16:05:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

09/01/2025 16:16:55 CADASTRO DE PROPOSTA RIBEIRO VEÍCULOS S.A.

09/01/2025 17:28:23 CADASTRO DE PROPOSTA ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

09/01/2025 17:49:37 CADASTRO DE PROPOSTA INGA CAMINHOS LTDA

09/01/2025 18:27:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

09/01/2025 22:27:29 CADASTRO DE PROPOSTA VCA AUTOMOTORES LTDA

10/01/2025 09:08:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes informamos que as 9h30m o processo será avançado para etapa de lances.

10/01/2025 10:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

10/01/2025 11:06:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VCA AUTOMOTORES LTDA adicionou o arquivo d4892261409d44158b2bdd1b8dde1db5.rar aos documentos complementares.

10/01/2025 15:44:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Empresa VCA AUTOMOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27 - HABILITADA;

10/01/2025 15:44:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Em relação ao produto proposto, será enviado a equipe Técnica para análise.

04/02/2025 08:34:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, informamos que amanhã as 9h o processo será avançado para manifestação de recursos.

R L



MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
CAMINHÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: iveco Modelo: 24280
Descrição: CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO

2023/2023 - potência mínima 280 CV - tração 6x2 - 12 (doze) marchas a frente e demais características técnicas presente no Modelo 07 fornecido pelo SECID.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 649.000,00 Valor Total: 649.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VCA AUTOMOTORES LTDA	873	24.380.089/0001-27	750.000,00	649.000,00		Não
2 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	227	46.135.499/0001-45	796.000,00	663.000,00	2,16	Não
3 INGA CAMINHOES LTDA	381	23.008.729/0001-00	796.000,00	665.000,00	0,30	Não
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	657	26.166.156/0001-30	796.833,33	684.000,00	2,86	Sim
5 RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	191	75.642.256/0001-00	796.833,33	734.400,00	7,37	Não
6 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	526	08.206.867/0001-00	796.833,00	749.000,00	1,99	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	280	31.479.773/0001-26	796.800,00	790.000,00	5,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/12/2024 14:44:10	PUBLICADO	
20/12/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
10/01/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/01/2025 09:31:00	DISPUTA	
10/01/2025 09:31:00	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873) 750.000,00
10/01/2025 09:31:00	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227) 796.000,00
10/01/2025 09:31:00	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657) 796.833,33
10/01/2025 09:31:00	LANCE	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 280) 796.800,00
10/01/2025 09:31:00	LANCE	RIBEIRO VEÍCULOS S.A. (PARTICIPANTE 191) 796.833,33
10/01/2025 09:31:00	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 526) 796.833,00
10/01/2025 09:31:00	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 381) 796.000,00
10/01/2025 09:32:01	LANCE	RIBEIRO VEÍCULOS S.A. (PARTICIPANTE 191) 749.900,00
10/01/2025 09:32:11	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657) 749.800,00
10/01/2025 09:32:20	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873) 748.000,00
10/01/2025 09:33:02	LANCE	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 280) 790.000,00
10/01/2025 09:33:22	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873) 711.000,00
10/01/2025 09:33:48	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657) 715.000,00
10/01/2025 09:34:21	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873) 677.900,00
10/01/2025 09:34:35	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 526) 749.000,00

R L



**MUNICIPIO DE IBAÍ
IBAÍ-PR**

10/01/2025 09:34:57	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	690.000,00
10/01/2025 09:35:35	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 381)	670.000,00
10/01/2025 09:36:04	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	667.000,00
10/01/2025 09:36:21	LANCE	RIBEIRO VEÍCULOS S.A. (PARTICIPANTE 191)	734.400,00
10/01/2025 09:36:35	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 381)	665.000,00
10/01/2025 09:37:01	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	664.000,00
10/01/2025 09:39:56	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227)	663.900,00
10/01/2025 09:39:56	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/01/2025 09:40:25	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	663.800,00
10/01/2025 09:41:12	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	663.500,00
10/01/2025 09:42:27	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227)	663.400,00
10/01/2025 09:43:05	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	659.000,00
10/01/2025 09:43:49	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	654.500,00
10/01/2025 09:45:29	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227)	663.200,00
10/01/2025 09:45:33	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	687.000,00
10/01/2025 09:47:25	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227)	663.100,00
10/01/2025 09:48:28	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	651.800,00
10/01/2025 09:48:40	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	685.000,00
10/01/2025 09:49:02	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	684.000,00
10/01/2025 09:50:59	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227)	663.000,00
10/01/2025 09:51:43	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	649.000,00
10/01/2025 09:53:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VCA AUTOMOTORES LTDA			
10/01/2025 09:53:43	HABILITAÇÃO		
05/02/2025 09:08:26	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/02/2025 10:08:28	EM ADJUDICAÇÃO		
11/02/2025 07:33:26	ADJUDICADO		

R L



**MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR**

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

MEMBRO DE APOIO ROSANGELA TEIXEIRA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2840

Ano 2025

Página 7 de 24



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 26 de Março de 2025

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

MUNICÍPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

ATA DE SESSÃO*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 334/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LÓPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 20/12/2024 14:44:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/12/2024 20:35:41 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (46.135.499/0001-45)
Prezados,

Gostaríamos de solicitar um esclarecimento sobre a tração do caminhão. A informação apresentada na primeira página do termo técnico indica que será 6x2, enquanto nas páginas 2 e 3 é mencionado 4x2. Poderiam, por favor, confirmar qual é a configuração correta?

Se o modelo em questão for um caminhão 4x2, é importante ressaltar que o peso bruto total (PBT) de 23.000 kg não é aplicável à categoria 4x2 (toco) de 2 eixos.

Dependendo da quantidade de eixos e a disposição dos mesmos afetam a capacidade de carga e, conseqüentemente, o PBT.

Portanto, se o caminhão tiver tração 6x2 (com 3 eixos), poderá ser exigido um peso bruto total (PBT) de 23.000 kg, conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

23/12/2024 06:20:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

23/12/2024 08:23:59 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Bom dia, Houve uma incorreção no descritivo do Edital, que será corrigido. Esta correta o descritivo das características técnicas - Modelo 7.

23/12/2024 08:31:28 **CADASTRO DE PROPOSTA** B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

27/12/2024 08:59:33 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SERVOPA CAMINHÕES LTDA (00.298.749/0001-67)

Bom dia! Solicitamos esclarecimentos quanto temperatura do BAÚ para transporte, se é só refrigerado ou para congelados. Obrigada!

27/12/2024 09:05:46 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Conforme características técnicas trata-se de baú refrigerado.

09/01/2025 10:04:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA

09/01/2025 16:05:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

09/01/2025 16:16:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** RIBEIRO VEICULOS S.A.

09/01/2025 17:28:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

09/01/2025 17:49:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** INGA CAMINHÕES LTDA

09/01/2025 18:27:41 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

09/01/2025 22:27:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** VCA AUTOMOTORES LTDA

10/01/2025 09:08:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes informamos que as 9h30m o processo será avançado para etapa de lances.

10/01/2025 10:13:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

10/01/2025 11:06:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante VCA AUTOMOTORES LTDA adicionou o arquivo d4892261409d44158b2bdd1b8dde1db5.rar aos documentos complementares.

10/01/2025 15:44:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Empresa VCA AUTOMOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27 - HABILITADA;

10/01/2025 15:44:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Em relação ao produto proposto, será enviado a equipe Técnica para análise.

04/02/2025 08:34:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia, informamos que amanhã as 9h o processo será avançado para manifestação de recursos.

Gerado em: 26/03/2025 08:29:32

1 de 4





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2840

Ano 2025

Página 8 de 24



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 26 de Março de 2025

MUNICIPIO DE IBAITI IBAITI-PR

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO CAMINHÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: iveco Modelo: 24280
Descrição: CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO

2023/2023 - potência mínima 280 CV - tração 6x2 - 12 (doze) marchas a frente e demais características técnicas presente no Modelo 07 fornecido pelo SECID.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 649.000,00 Valor Total: 649.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VCA AUTOMOTORES LTDA	873	24.380.089/0001-27	750.000,00	649.000,00		Não
2 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	227	46.135.499/0001-45	796.000,00	663.000,00	2,16	Não
3 INGA CAMINHOES LTDA	381	23.008.729/0001-00	796.000,00	665.000,00	0,30	Não
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	657	26.166.156/0001-30	796.833,33	684.000,00	2,86	Sim
5 RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	191	75.642.256/0001-00	796.833,33	734.400,00	7,37	Não
6 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	526	08.206.867/0001-00	796.833,00	749.000,00	1,99	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	280	31.479.773/0001-26	796.800,00	790.000,00	5,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/12/2024 14:44:10	PUBLICADO		
20/12/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
10/01/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
10/01/2025 09:31:00	DISPUTA		
10/01/2025 09:31:00	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	750.000,00
10/01/2025 09:31:00	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227)	796.000,00
10/01/2025 09:31:00	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	796.833,33
10/01/2025 09:31:00	LANCE	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 280)	796.800,00
10/01/2025 09:31:00	LANCE	RIBEIRO VEÍCULOS S.A. (PARTICIPANTE 191)	796.833,33
10/01/2025 09:31:00	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	796.833,00
10/01/2025 09:31:00	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 381)	796.000,00
10/01/2025 09:32:01	LANCE	RIBEIRO VEÍCULOS S.A. (PARTICIPANTE 191)	749.900,00
10/01/2025 09:32:11	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	749.800,00
10/01/2025 09:32:20	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	748.000,00
10/01/2025 09:33:02	LANCE	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 280)	790.000,00
10/01/2025 09:33:22	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	711.000,00
10/01/2025 09:33:48	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	715.000,00
10/01/2025 09:34:21	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	677.900,00
10/01/2025 09:34:35	LANCE	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	749.000,00

Gerado em: 26/03/2025 08:29:32

2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2840

Ano 2025

Página 9 de 24



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 26 de Março de 2025

MUNICIPIO DE IBAITI IBAITI-PR

10/01/2025 09:34:57	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	690.000,00
10/01/2025 09:35:35	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 381)	670.000,00
10/01/2025 09:36:04	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	667.000,00
10/01/2025 09:36:21	LANCE	RIBEIRO VEÍCULOS S.A. (PARTICIPANTE 191)	734.400,00
10/01/2025 09:36:35	LANCE	INGA CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 381)	665.000,00
10/01/2025 09:37:01	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	664.000,00
10/01/2025 09:39:56	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227)	663.900,00
10/01/2025 09:39:56	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
10/01/2025 09:40:25	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	663.800,00
10/01/2025 09:41:12	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	663.500,00
10/01/2025 09:42:27	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227)	663.400,00
10/01/2025 09:43:05	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	659.000,00
10/01/2025 09:43:49	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	654.500,00
10/01/2025 09:45:29	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227)	663.200,00
10/01/2025 09:45:33	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	687.000,00
10/01/2025 09:47:25	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227)	663.100,00
10/01/2025 09:48:28	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	651.800,00
10/01/2025 09:48:40	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	685.000,00
10/01/2025 09:49:02	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	684.000,00
10/01/2025 09:50:59	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 227)	663.000,00
10/01/2025 09:51:43	LANCE	VCA AUTOMOTORES LTDA (PARTICIPANTE 873)	649.000,00
10/01/2025 09:53:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VCA AUTOMOTORES LTDA			
10/01/2025 09:53:43	HABILITAÇÃO		
05/02/2025 09:08:26	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/02/2025 10:08:28	EM ADJUDICAÇÃO		
11/02/2025 07:33:26	ADJUDICADO		

Gerado em: 26/03/2025 08:29:32

3 de 4



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2840

Ano 2025

Página 10 de 24

Quarta-feira, 26 de Março de 2025



MUNICIPIO DE IBAITI IBAITI-PR

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

MEMBRO DE APOIO ROSANGELA TEIXEIRA

Gerado em: 26/03/2025 08:29:32

4 de 4



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Município de Ibaíti - 2025

Relação de Participantes

Pregão 44/2024

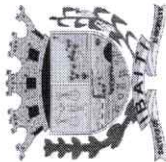


Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
49116-1	75.642.256/0001-00	RIBEIRO VEICULOS S.A.	Classificado
63752-1	24.380.089/0001-27	VCA AUTOMOTORES LTDA	Habilitado
84066-6	31.479.773/0001-26	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Classificado
87297-1	08.206.867/0001-00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Classificado
88888-5	23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOS LTDA	Classificado
93545-0	46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	Classificado
104880-5	26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 007

Qtde total de fornecedores: 007



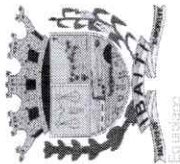
Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 44/2024

Data abertura: 10/01/2025		Data julgamento: 10/01/2025		Data homologação:	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 75.642.256/0001-00
Lote 001 - CAMINHÃO					
001 CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO	UNID	1,00	734.400,00	VolvoVolvo do Brasil	CNPJ: 24.380.089/0001-27
TOTAL DO LOTE			734.400,00		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

Preço	Marca	CNPJ: 31.479.773/0001-26
749.000,00	VOLVO VM 6X2	
749.000,00		

Preço	Marca	CNPJ: 08.206.867/0001-00
749.000,00	MB ATEGO 2429	
749.000,00		





Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Pregão 44/2024

Data abertura: 10/01/2025		Data julgamento: 10/01/2025		Data homologação:		CNPJ: 23.008.729/0001-00		CNPJ: 46.135.499/0001-45		CNPJ: 26.166.156/0001-30	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço
Lote 001 - CAMINHÃO											
001 CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO	UNID	1,00	665.000,00	MERCEDES BENZ	663.000,00	VOLVO VM 290 (6X2)	684.000,00	MERCEDES	684.000,00		
TOTAL DO LOTE			665.000,00		663.000,00		684.000,00		684.000,00		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR											





Município de Ibaiti - 2024
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 44 a 44



Página: 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		796.833,33	649.000,00	796.833,33	649.000,00	147.833,33	18,55
Licitação: 44/2024 - Pregão		796.833,33	649.000,00	796.833,33	649.000,00	147.833,33	18,55
Aquisição de caminhão baú refrigerado - SECID							
Lote: 1	CAMINHÃO	796.833,33	649.000,00	796.833,33	649.000,00	147.833,33	18,55
	40542 CAMINHÃO BAÚ	796.833,33	649.000,00	796.833,33	649.000,00	147.833,33	18,55
Total geral		796.833,33	649.000,00	796.833,33	649.000,00	147.833,33	18,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO IBAITI/PR
RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

OBJETO: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaity.

01. ABERTURA 10/01/2025, às 9 (nove) horas, online através do site www.bll.org.br

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 20/12/2024;
- Diário Oficial Municipal no dia 20/10/2024; E
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 19/12/2024;
- Jornal Diário de Grande Circulação Folha de Londrina, no dia 19/12/2024; E facultativamente
- Meios Eletrônicos Portal da Transparência 20/12/2024.

A íntegra do edital foi disponibilizada na plataforma BLL e no Portal da Transparência a partir de 10/12/2024, às 15h40 .

A data da sessão foi designada para 10/01/2025, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Não é possível informar, vez que os Edital e seus anexos ficaram disponíveis para download na plataforma bll.org.br e no Portal da Transparência.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Houve pedido de esclarecimento da empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ 46.135.499/0001-45, em relação à tração do objeto onde constava no preambulo do Edital a informação incorreta de tração 4x2. O Edital foi retificado em data de 23/12/2024. E ainda, esclarecimento da empresa SERVOPA CAMINHÕES LTDA inscrita no CNPJ 00.298.749/0001-67 em relação à temperatura do caminhão. Os esclarecimentos foram elucidados dentro do prazo legal.

Não Houve IMPUGNAÇÃO do edital.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	VCA AUTOMOTORES LTDA	

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
2	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
3	INGÁ CAMINHÕES LTDA.	
4	B&F EMPREENDIMENTOS	
5	RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	
6	ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS	
7	BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	VCA AUTOMOTORES LTDA	750.000,00	649.000,00
2ª Colocada	01	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	796.000,00	663.000,00
3ª Colocada	01	INGÁ CAMINHÕES LTDA	796.000,00	665.000,00
4ª Colocada	01	B&F EMPREENDIMENTOS	796.833,33	684.000,00
5ª Colocada	01	RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	796.833,33	734.400,00
6ª Colocada	01	ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS	796.833,33	749.000,00
7ª Colocada	01	BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	796.800,00	790.000,00

Os lances apresentados constam em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o pregoeiro procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	VCA AUTOMOTORES LTDA	750.000,00	649.000,00	VCA AUTOMOTORES LTDA

A decisão foi comunicada em 10/01/2025, às 15h40 às empresas através da Plataforma BLL.

P. L. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.

Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve interposição de recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 044/2024, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

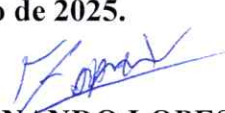
Lote nº 001 Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaity.

proponente: VCA AUTOMOTORES LTDA

valor global: R\$ 649.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

prazo de fornecimento: 60 (sessenta dias)

Ibaity, 24 de março de 2025.


Pregoeiro(a): FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Portaria 080, de 07 de Fevereiro de 2025

Membros da equipe de apoio:


WALDIRENE AFARECIDA VIGILATO ROCHA
Portaria 080, de 07 de Fevereiro de 2025


ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Portaria 080, de 07 de Fevereiro de 2025

A decisão foi comunicada às empresas através de na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



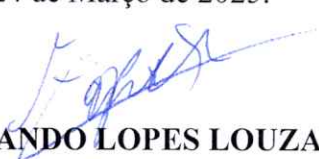
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão Eletrônico nº 044/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistente pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaity, 24 de Março de 2025.


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria 080, de 07 de Fevereiro de 2025



MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Processo Administrativo Nº 334/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 20/12/2024 14:44:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/04/2025 14:29:59
CAMINHAO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: iveco Modelo: 24280
Descrição: CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO

2023/2023 - potência mínima 280 CV - tração 6x2 - 12 (doze) marchas a frente e demais características técnicas presente no Modelo 07 fornecido pelo SECID.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 649.000,00 Valor Total: 649.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VCA AUTOMOTORES LTDA	873	24.380.089/0001-27	750.000,00	649.000,00		Não
2 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	227	46.135.499/0001-45	796.000,00	663.000,00	2,16	Não
3 INGA CAMINHOS LTDA	381	23.008.729/0001-00	796.000,00	665.000,00	0,30	Não
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	657	26.166.156/0001-30	796.833,33	684.000,00	2,86	Sim
5 RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	191	75.642.256/0001-00	796.833,33	734.400,00	7,37	Não
6 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	526	08.206.867/0001-00	796.833,00	749.000,00	1,99	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	280	31.479.773/0001-26	796.800,00	790.000,00	5,47	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ROBERTO REGAZZO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2846

Ano 2025

Página 13 de 18

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo Administrativo Nº 334/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Data de Publicação: 20/12/2024 14:44:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/04/2025 14:29:59
CAMINHÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Iveco Modelo: 24280
Descrição: CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO

2023/2023 - potência mínima 280 CV - tração 6x2 - 12 (doze) marchas a frente e demais características técnicas presente no Modelo 07 fornecido pelo SECID.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 649.000,00 Valor Total: 649.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VCA AUTOMOTORES LTDA	873	24.380.089/0001-27	750.000,00	649.000,00		Não
2 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	227	46.135.499/0001-45	796.000,00	663.000,00	2,16	Não
3 INGA CAMINHOES LTDA	381	23.008.729/0001-00	796.000,00	665.000,00	0,30	Não
4 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	657	26.166.156/0001-30	796.833,33	684.000,00	2,86	Sim
5 RIBEIRO VEÍCULOS S.A.	191	75.642.256/0001-00	796.833,33	734.400,00	7,37	Não
6 ECS COMERCIO DE VEICULOS E	526	08.206.867/0001-00	796.833,00	749.000,00	1,99	Não
7 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	280	31.479.773/0001-26	796.800,00	790.000,00	5,47	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ROBERTO REGAZZO

Gerado em: 02/04/2025 14:29:59

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 44/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.380.089/0001-27**, com sede na **ROD MELO PEIXOTO 498, 0 - CEP: 86185700 - BAIRRO:**, Município de **Cambé/PR**, representada pelo Sr **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 649.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 02 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ nº 24.380.089/0001-27
CARLOS HENRIQUE TREVISAN
CONTRATADA**

**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2846
Ano 2025
Página 14 de 18

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 44/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.089/0001-27, com sede na ROD MELO PEIXOTO 498, 0 - CEP: 86185700 - BAIRRO: , Município de Cambé/PR, representada pelo Sr CARLOS HENRIQUE TREVISAN, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 649.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ nº 24.380.089/0001-27
CARLOS HENRIQUE TREVISAN
CONTRATADA

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025* PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 44/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **VCA AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.380.089/0001-27**, com sede na **ROD MELO PEIXOTO 498, 0 - CEP: 86185700 - BAIRRO:** , Município de **Cambé/PR**, representada pelo Sr **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado)**, objeto do **Convênio 766/2024 - SECID**, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da **Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaíti**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 649.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**.

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

VIGÊNCIA: **365 dias**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ nº 24.380.089/0001-27
ALFREDO ALVES DIAS NETO
CONTRATADA

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
PORTARIA 106 DE 17 FEVEREIRO DE 2025
FISCAL DO CONTRATO

*Publicado por incorreção da matéria original publicada em 03/04/2025, Edição 2846, página 14.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2848

Ano 2025

Página 11 de 11

Segunda-feira, 07 de Abril de 2025



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025*
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 44/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.089/0001-27, com sede na ROD MELO PEIXOTO 498, 0 - CEP: 86185700 - BAIRRO: , Município de Cambé/PR, representada pelo Sr CARLOS HENRIQUE TREVISAN, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de caminhão furgão (baú refrigerado), objeto do Convênio 766/2024 - SECID, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Ibaiti.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 649.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 365 dias

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ nº 24.380.089/0001-27
ALFREDO ALVES DIAS NETO
CONTRATADA

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
PORTARIA 106 DE 17 FEVEREIRO DE 2025
FISCAL DO CONTRATO

*Publicado por incorreção da matéria original publicada em 03/04/2025, Edição 2846, página 14.

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Ibaiti
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO **Nr. :** 0044/2024
Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO FURGÃO COM BAÚ REFRIGERADO (6x2), novo, zero km), potência mínima de 280 CV, PBT (Peso Bruto Total) de 23.000 kg, Baú refrigerado com comprimento mínimo 7.500 mm.
Lote(s) : 1==> R\$ 649.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - VCA AUTOMOTORES LTDA - cambe

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

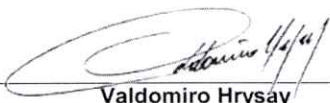
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$649.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$616.550,00;
Contrapartida Municipal: R\$32.450,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 27/03/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Valdomiro Hrysay
Secretário de Estado das Cidades em exercício

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 55